



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.251

João Pessoa - Sábado, 14 de Dezembro de 2024

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.505 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), destinados à implantação do Projeto Sertão Vivo Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sem garantia da União, até o limite de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo uma parte Reembolsável (Subcrédito A) no valor de até R\$ 126.398.441,14 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), no âmbito da BNDES FINEM - Linha Meio Ambiente, e a outra parte Não Reembolsável/Doação (Subcrédito B) no valor de até R\$ 23.601.558,86 (vinte e três milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), no âmbito do BNDES Fundo Socioambiental, destinada ao financiamento do "Projeto Sertão Vivo Paraíba", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito ora autorizados devem ser obrigatoriamente aplicados na execução dos investimentos previstos no "caput" deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a vincular, como garantia às operações de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo.

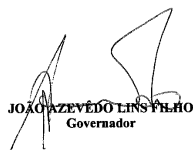
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.506 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre os procedimentos para a denominação de instituições públicas estaduais em territórios de povos indígenas, comunidades quilombolas e ciganas no território paraibano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a denominação de instituições públicas estaduais, bens de domínio público, em territórios de povos indígenas, comunidades quilombolas e ciganas, no Estado da Paraíba, sendo assegurada a participação das respectivas comunidades.

Art. 2º Os povos indígenas, as comunidades quilombolas e ciganas encaminharão sugestão, em lista triplíce, de nomes que deverão ser considerados para a denominação de instituições públicas instituídas em suas comunidades, a ser realizada pelo Poder Executivo Estadual, observados os critérios previstos no art. 3º desta Lei.

§ 1º A sugestão referida no *caput* deste artigo deverá estar em conformidade com as tradições, história, cosmovisões, modos de vida, saberes, ancestralidade, figuras históricas e os demais aspectos culturais que representem os povos e comunidades tradicionais citados.

§ 2º A escolha da denominação referida no *caput* deste artigo será precedida por reuni-

ões e assembleias promovidas pelo órgão representativo da comunidade, anunciadas com antecedência aos moradores da localidade.

Art. 3º A escolha dos nomes das instituições públicas de que trata esta Lei:

I – observará o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, a qual dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências;

II – homenageará pessoa falecida que se tenha destacado por suas notórias qualidades e por relevantes serviços prestados à coletividade;

III – não poderá homenagear pessoa que tenha, comprovadamente, participado de ato de lesa-humanidade, de tortura ou de violação de direitos humanos;

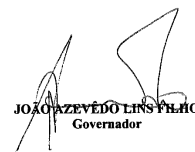
IV – observará a conformidade com as suas línguas, histórias, coletividades, trajetórias, culturas, cosmovisões, modos de vida e tradições.

Art. 4º A comunidade local que estiver em desacordo com a denominação já existente de instituição poderá solicitar ao Poder Executivo a substituição do nome da instituição.

Parágrafo único. Para substituir denominação já existente em instituição local, a comunidade deverá apresentar relatório circunstanciado que ofereça subsídios suficientes ao entendimento dos motivos que fundamentam a solicitação de alteração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 13.507 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Pacto Estadual de Prevenção aos Femicídios, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PACTO ESTADUAL DE PREVENÇÃO AOS FEMINICÍDIOS

Art. 1º Fica instituído o Pacto Estadual de Prevenção aos Femicídios, com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades.

Parágrafo único. As ações governamentais do Pacto Estadual de Prevenção aos Femicídios serão implementadas com o objetivo de prevenir as mortes violentas de mulheres em razão da desigualdade de gênero e garantir os direitos e o acesso à justiça às mulheres em situação de violência e aos seus familiares.

Art. 2º O Pacto Estadual de Prevenção aos Femicídios é um instrumento de articulação e operacionalização dos objetivos, das diretrizes e dos princípios descritos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Art. 3º São objetivos específicos do Pacto Estadual de Prevenção aos Femicídios:

I - fomentar o desenvolvimento de ações governamentais de prevenção primária, secundária e terciária a todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres em sua diversidade, de forma articulada, intersetorial e multidisciplinar;

II - envolver a sociedade civil nos processos de participação e controle social das ações de prevenção primária, secundária e terciária a todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, em sua diversidade.

Parágrafo único. As ações implementadas devem estar alinhadas com o Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios e em harmonia com os demais entes federativos.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º São eixos estruturantes do Pacto Estadual de Prevenção aos Femicídios:

I - prevenção primária - ações planejadas para evitar que a violência aconteça e visem à mudança de atitudes, crenças e comportamentos para eliminar os estereótipos de gênero, promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, à misoginia e à violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, e para construir relações de igualdade de gênero, envolvidas as ações de educação, formal e informal, com a participação de setores da educação, da cultura, do esporte, da comunicação, da saúde, da justiça, da segurança pública, da assistência social, do trabalho e do emprego, dentre outros;

II - prevenção secundária - ações planejadas para a intervenção precoce e qualificada que visem evitar a repetição e o agravamento da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades, desenvolvidas por meio das redes de serviços especializados



e não especializados nos setores da segurança pública, saúde, assistência social e justiça, dentre outros, e apoiadas com o uso de novas ferramentas para identificação, avaliação e gestão das situações de risco, da proteção das mulheres e da responsabilização das pessoas autoras da violência; e

III - prevenção terciária - ações planejadas para mitigar os efeitos da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades e para promover a garantia de direitos e o acesso à justiça por meio de medidas de reparação, compreendidos programas e políticas que abordem a integralidade dos direitos humanos e garantam o acesso à saúde, à educação, à segurança, à justiça, ao trabalho, à habitação, dentre outros.

Parágrafo único. As medidas de reparação de que trata o inciso III do *caput* incluem o direito à memória, à verdade e à justa responsabilização de pessoas agressoras e reparações financeiras às vítimas sobreviventes e às vítimas indiretas.

CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º O Comitê Gestor do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios, no âmbito do Estado da Paraíba será instituído por meio de portaria da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e será composto por representantes de Secretarias estratégicas.

Parágrafo único. O Comitê Gestor, órgão colegiado de caráter deliberativo, tem por objetivo articular, formular, implementar, monitorar e avaliar as ações governamentais que integram o Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:

- I - elaborar e aprovar o plano de ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios;
- II - estabelecer as metas, os indicadores e as estratégias de acompanhamento da execução do plano de ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios;
- III - articular e monitorar os planos de ação estadual que aderirem ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios;
- IV - avaliar e propor a complementação, a alteração ou a exclusão de ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios;
- V - buscar estratégias comuns de implementação das políticas públicas de prevenção aos feminicídios, em regime de colaboração com os Estados e os Municípios;
- VI - gerenciar riscos em conjunto com os entes participantes e em todas as etapas do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios;
- VII - aprovar, anualmente, o calendário de reuniões ordinárias;
- VIII - aprovar, anualmente, o relatório de suas atividades;
- IX - aprovar o relatório final do plano de ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios;
- X - aprovar a matriz de comunicação relacionada às ações governamentais e às ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios; e
- XI - elaborar o seu regimento interno, cuja aprovação e publicação serão por meio de ato do Governador do Estado da Paraíba.

Art. 7º O Comitê Gestor é composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - um(a) da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, que o coordenará;
- II - um(a) da Casa Civil do Governo do Estado;
- III - um(a) da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
- IV - um(a) da Secretaria de Estado da Fazenda;
- V - um(a) da Secretaria de Estado da Educação;
- VI - um(a) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior;
- VII - um(a) da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- VIII - um(a) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IX - um(a) da Secretaria de Estado da Saúde;
- X - um(a) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- XI - um(a) da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes serão indicados pelos

titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

§ 3º A composição do Comitê Gestor terá por princípio a diversidade e observará a paridade de gênero e étnico-racial, e cada órgão participante indicará, no mínimo, uma mulher autodeclarada preta, parda, indígena, idosa, LGBTQIAPNB+ ou com deficiência, entre os membros titular e suplente, exceto em casos devidamente justificados.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor serão ocupantes de Cargo Efetivo, Cargo Comissionado ou Função Comissionada e deverão preferencialmente exercer as funções de Secretário(a)-Executivo(a), Assessor(a), Técnico(a) ou Agentes Governamentais, em área de atuação relacionada à temática das ações constantes do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios.

Art. 8º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.

Art. 9º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 10. É vedada a divulgação das discussões em curso no âmbito do Comitê Gestor sem a prévia anuência de seu Coordenador.

Art. 11. Os membros do Comitê Gestor se reunirão, via de regra, presencialmente. Os membros que não puderem participar da reunião de forma presencial, poderão participar por meio de videoconferência.

Art. 12. O Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 13. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. O Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios será implementado em articulação com os seguintes órgãos, entidades e Poderes, dentre outros:

- I - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher da Paraíba;
- II - Tribunal de Justiça do Estado;
- III - Ministério Público Estadual;
- IV - Ordem dos Advogados do Brasil;
- V - Defensoria Pública Estadual;
- VI - Tribunal de Contas do Estado;
- VII - secretarias ou organismos responsáveis pelas políticas para mulheres dos Municípios que aderirem ao Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios;
- VIII - colegiados de secretarias estaduais e segurança pública, de saúde, de assistência social, de educação e congêneres;
- IX - organismos internacionais;
- X - instituições acadêmicas; e
- XI - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os Municípios poderão aderir ao Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios por meio de instrumentos específicos a serem firmados com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, com os respectivos planos de ação, em consonância com as diretrizes, os objetivos e os princípios da Política Nacional e Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e os eixos estruturantes do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios previstos nesta Lei.

§ 1º As secretarias municipais, ou o organismo responsável pelas políticas para as mulheres no Estado da Paraíba, serão os órgãos encarregados pela coordenação do plano de ação em suas respectivas esferas de governo, de maneira integrada e articulada com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

§ 2º Caberá ao comitê gestor solicitar informações às secretarias, municipais ou organismo responsável pelas políticas para as mulheres, relatórios semestrais para fins de monitoramento das ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios.

Art. 16. As despesas decorrentes da implementação do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios correrão à conta das dotações consignadas às Secretarias responsáveis pelas ações previstas nesta Lei, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 17. O plano de ações do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios será elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, prorrogável por igual período.

Art. 18. O Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios vigorará até 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios será submetido pela Coordenação do Comitê Gestor do Governador do Estado da Paraíba.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

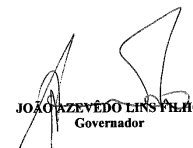
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 45.999 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

13.041, de 15 de janeiro de 2024, c/c a Lei nº 13.469, de 21 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/010001.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 892.311,00** (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e onze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	892.311,00
TOTAL				892.311,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.39	1.500	0000	892.311,00
TOTAL				892.311,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.000 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, c/c a Lei nº 13.469, de 21 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/010001.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.170.038,00** (um milhão, cento e setenta mil, trinta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	1.170.038,00
TOTAL				1.170.038,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0782.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PARLAMENTARES	3390.93	1.500	0000	1.170.038,00
TOTAL				1.170.038,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.001 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/010001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	1.500	0000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.96	1.500	0000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.002 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/010001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.083.529,00** (dois milhões, oitenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500	0000	2.083.529,00
TOTAL				2.083.529,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.031.5046.6108.0287- IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATORIO DOS ODS AGENDA 2030	3390.39	1.500	0000	20.000,00
	4490.52	1.500	0000	40.000,00
01.031.5046.6109.0287- APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ASSEMBLEIA	3390.40	1.500	0000	20.000,00
	4490.52	1.500	0000	40.000,00
01.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.500	0000	319.367,00
01.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.500	0000	1.018.716,00
01.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	1.500	0000	196.068,00
01.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	1.500	0000	71.029,00
01.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA				

	FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	1.500 0000	973,00
01.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	1.500 0000	50.066,00
01.122.5046.4213.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	1.500 0000	7.310,00
01.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	1.500 0000	300.000,00
	TOTAL			2.083.529,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.003 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/060001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 320.408,09** (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 0000	320.408,09
	TOTAL			320.408,09

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	1.500 0000	3.748,13
		3390.30	1.500 0000	7.492,25
		3390.39	1.500 0000	309.167,71
	TOTAL			320.408,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.004 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, c/c a Lei nº 13.469, de 21 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/060001.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 36.212,02** (trinta e seis mil, duzentos e doze reais e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.500 0000	36.212,02
	TOTAL			36.212,02

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.500 0000	1.061,50
		3390.92	1.500 0000	21.960,00
28.846.0000.0704.0287-	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	1.500 0000	13.190,52
	TOTAL			36.212,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.005 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/210101.00032.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 260.619,10** (duzentos e sessenta mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	1.501 0000	260.619,10
	TOTAL			260.619,10

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	1.501 0000	111.200,00
22.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	1.501 0000	117.900,00
22.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.501 0000	690,10
22.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.35	1.501 0000	30.829,00
	TOTAL			260.619,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.006 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/210101.00034.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.500	0000	95.000,00
TOTAL				95.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.500	0000	95.000,00
TOTAL				95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.007 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, c/c a Lei nº 13.469, de 21 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00620.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	1001	4.200.000,00
TOTAL				4.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	1.500	1001	4.200.000,00
TOTAL				4.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.008 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00623.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.600.000,00** (seis milhões, seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	1.550	0000	6.600.000,00
TOTAL				6.600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17145001 - Transferência do Salário-Educação - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.009 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/220001.00624.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.920.000,00** (seis milhões, novecentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	1.550	0000	6.920.000,00
TOTAL				6.920.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	1.550	0000	1.000.000,00
12.368.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	1.550	0000	4.620.000,00
12.368.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3350.39	1.550	0000	1.300.000,00
TOTAL				6.920.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.010 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/240001.00039.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.39	2.500	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490.52	2.500	0000	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.011 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/250001.00852.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.452.132,19** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	1.500	1002	550.000,00
	3350.43	1.500	1002	80.000,00
	3390.39	1.500	1002	260.000,00
10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	1.600	0000	342.302,05
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.30	1.500	1002	600.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.39	1.500	1002	60.000,00
10.302.5007.4766.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.39	1.600	0000	215.141,36
10.302.5007.4831.0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE MAMAMGUAPE	3390.30	1.600	0000	294.688,78
10.604.5007.6090.0287- IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA CAUSA ANIMAL	3390.39	1.500	1002	50.000,00
TOTAL				2.452.132,19

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº

4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	1.500	1002	80.000,00
	4490.51	1.500	1002	50.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30	1.600	0000	852.132,19
10.302.5007.6051.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE BENS, INSUMOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE	3390.30	1.500	1002	1.410.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.39	1.500	1002	60.000,00
TOTAL				2.452.132,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.012 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/250001.00860.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.156.820,00** (onze milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.6097.0287- GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3390.39	1.500	1002	11.156.820,00
TOTAL				11.156.820,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1994.0287- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA REDE DE SAÚDE ESTADUAL -PROJETO AMAR	3390.20	1.500	1002	1.178.258,61
	3390.35	1.500	1002	906.973,24
	3390.39	1.500	1002	3.052.304,16
	3390.40	1.500	1002	701.103,00
	4490.51	1.500	1002	87.651,00
10.302.5007.1995.0287- CONSOLIDAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE -PROJETO AMAR	4490.52	1.500	1002	2.124.530,00
10.302.5007.1996.0287- GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PROJETO AMAR	3390.30	1.500	1002	12.000,00
	3390.33	1.500	1002	60.000,00
	3390.39	1.500	1002	24.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	1.500	1002	359.999,99
10.302.5007.4828.0287- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	1.500	1002	2.650.000,00
TOTAL				11.156.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.013 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, c/c a Lei nº 13.469, de 21 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/310001.00084.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.620.000,00** (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
26.781.5004.1444.0287- MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO	4490.51	1.500	0000	1.620.000,00
TOTAL				1.620.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	1.500	0000	1.620.000,00
TOTAL				1.620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.014 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/330001.00087.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3390.39	1.500	0000	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4922.0287- FORMAÇÃO CULTURAL	3350.43	1.500	0000	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.015 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/340101.00069.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
34.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	1.753	0000	5.000,00
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.753	0000	245.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
34.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	1.753	0000	5.000,00
	4490.52	1.753	0000	100.000,00
18.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.753	0000	145.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.016 de 13 de dezembro de 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, c/c a Lei nº 13.469, de 21 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/350401.00129.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 878.348,00** (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	1.500	1001	819.391,00
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.18	1.500	1001	58.957,00
TOTAL				878.348,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

35.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	1.500	1001	552.464,93
	3191.91	1.500	1001	10.000,00
	3390.91	1.500	1001	1.904,07

12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICO DOS CAMPI DA UEPB	3390.39	1.500	1001	109.721,00
	4490.52	1.500	1001	39.425,50

12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500	1001	37.923,00
---	---------	-------	------	-----------

12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	4490.52	1.500	1001	46.957,00
	4490.93	1.500	1001	12.000,00

28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	1.500	1001	42.000,00
	3191.92	1.500	1001	5.374,50
	3390.92	1.500	1001	1.087,00
	4490.92	1.500	1001	10.000,00

28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	1.500	1001	1.826,00
--	---------	-------	------	----------

28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	1.500	1001	7.665,00
TOTAL				878.348,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.017 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelos artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 46.017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DE:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.606.5002.4616.0287- APOIO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA	4450.41	1.799	0000	300.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO				300.000,00

PARA:

32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.606.5002.4616.0287- APOIO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA	4440.41	1.710	0000	300.000,00
TOTAL GERAL DO ÓRGÃO				300.000,00

Decreto nº 46.018 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/400001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.338.654,00** (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

34.901 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.122.5300.4506.0287- GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	3391.39	1.759	0000	2.338.654,00
TOTAL				2.338.654,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 19110611 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal, 11210101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal, 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal e 19999931 - Outras Receitas não Arrecadadas Não Projetadas RFB-Financeira - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.019 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/530001.00072.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.126.5244.1993.0287- MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	4490.40	1.760	0000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.126.5244.6033.0287- SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1º GRAU	4490.52	1.760	0000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.020 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/740001.00015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPE-PB

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, CO, Valor. Row 1: 03.128.5046.6092.0287- CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E SERVIDORES DA PGE-PB. Row 2: TOTAL 12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPE-PB

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, CO, Valor. Row 1: 03.062.5046.1797.0287- APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Row 2: TOTAL 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 46.021 de 13 de dezembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 13.041, de 15 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2024/800001.00029.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 383.323,02 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, CO, Valor. Row 1: 03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. Row 2: TOTAL 383.323,02

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Table with 4 columns: Especificação, Natureza, Fonte, CO, Valor. Rows include: 03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS; 03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE; 03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO; TOTAL 383.323,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.301

João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024.

Concede a Medalha do Mérito da Casa Militar do Governador "CEL QOC Fernando Antônio Soares Chaves às autoridades civis e militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Decreto nº 32.386, de 30 de agosto de 2011, com redação atualizada pelo Decreto nº 35.294, de 29 de agosto de 2014, que instituiu a Medalha do Mérito da Casa Militar do Governador "CEL QOC Fernando Antônio Soares Chaves",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a "Medalha do Mérito da Casa Militar do Governador CEL QOC Fernando Antônio Soares Chaves" e, seu respectivo Diploma, às autoridades civis e militares, abaixo relacionadas, por terem relevantes serviços prestados à Casa Militar do Governador, atuando de forma excepcional para a interação entre a CMG e suas respectivas organizações, a ser entregue por ocasião das comemorações alusivas ao 67º aniversário da Casa Militar do Governador, instituída pela Lei Estadual nº 1.796, de 26 de dezembro de 1957::

CIVIS:

Table with 3 columns: Ord, Nome, Cargo. Lists 19 individuals including Lucas Ribeiro Novais de Araújo, Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, Fábio Brito Ferreira, André Luis Rabelo de Vasconcelos, Deusdete Queiroga Filho, Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, Lidia de Moura Silva Cronemberger, Arimatheus Silva Reis, Marialvo Laureano dos Santos Filho, Gilmar Martins de Carvalho Santiago, Letácio Tenório Guedes Júnior, Aduino Marcolino Fernandes Júnior, Ivanilda Matias Gentle, Christiane Correa Machado, Pedro Ivo Nogueira Loureiro, Renovato Ferreira de S. Júnior, Paulo Roberto Bezerra de Oliveira, Rebeca Helea C. da Costa Florêncio, Pe. Cícero Salvador Vieira.

MILITARES:

Ord	Posto	Matrícula	Nome
1.	General de Brigada	118142093-4	ALESSANDRO da Silva
2.	Capitão de Fragata	99026325	RONALDO de Almeida Miranda Júnior
3.	Coronel QOC PMPB	520.277-9	Eduardo Alves TEMÓTEO
4.	Coronel QOC PMPB	520.281-7	Irlan TRAJANO de Sena
5.	Coronel QOC PMPB	520.305-8	Ricardo Alexandre Uchoa LIRA
6.	Coronel QOC PMPB	520.426-7	Marcos Antônio BENEVIDES Pessoa Júnior
7.	Coronel QOC PMPB	520.617-1	PABLO Nascimento da Cunha
8.	Coronel PMESP	891.302-1	HENGUEL Ricardo Pereira
9.	Coronel PMPE	910.583-2	Hercílio da Fonseca MAMEDE
10.	Coronel RR PMRN	054636-4	Francisco Canindé de ARAÚJO Silva
11.	Tenente-Coronel QOC PMPB	521.254-5	ONIERBETH Elias de Oliveira
12.	Tenente-Coronel QOC PMPB	521.286-3	CARLOS Roberto NASCIMENTO Silva
13.	Tenente-Coronel QOEM BMPB	521.584-6	Hyano TRIGUEIRO Almeida Barreto
14.	Tenente-Coronel PMAC	9192913-1	SILVIO Araújo da Silva
15.	Tenente-Coronel PMCE	111089-11	ALEXsandro Fernandes FERREIRA
16.	Major QOC PMPB	522.359-8	Estácio MARIANO de Oliveira FILHO
17.	Capitão QOC PMPB	522.368-7	Claudio José de Andrade BITTENCOURT
18.	Capitão QOC PMPB	523.346-1	JONATHAN Batista Sena de Araújo
19.	Capitão QOC PMPB	524.522-2	ONIREVES Batista Beserra
20.	Capitão QOC PMPB	525.289-0	Wedson BRUNO Bezerra do Egito
21.	Capitão QOEM BMPB	527.333-1	Roberto Andrade de MENEZES
22.	Capitão QOEM BMPB	527.341-2	Jyharmeson DIEGO Azevedo de SOUSA
23.	1º Sargento QPC PMPB	517.360-4	JEFFERSON da Silva de Barros
24.	1º Sargento QPC PMPB	525.652-6	LUIZ Raimundo da Silva Duarte
25.	2º Sargento QPC PMPB	518.314-6	ARNALDO Gomes da Silva
26.	2º Sargento QPC PMPB	518.385-5	Luiz LOPES Fernandes
27.	3º Sargento QPC PMPB	521.581-1	GILVANILDO Targino da Silva
28.	3º Sargento QPC PMPB	522.060-2	PHELIPE Paulo dos Santos Lima
29.	3º Sargento QPC PMPB	522.718-6	Alexsandro VAGNER da Silva Alves
30.	3º Sargento QPC PMPB	526.542-8	ESAÚ Dantas dos Santos
31.	Cabo QPC PMPB	525.717-4	URBANO Albuquerque Maranhão Junior
32.	Cabo QPC PMPB	526.400-6	Janduy da COSTA Lima Junior

Art. 2º A entrega da Medalha dar-se-á no dia 26 de dezembro de 2024, durante a Solenidade Militar.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOE de 13/12/2024.

Republicado incorreção.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 826/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/24968/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Soldado Engajado DEBORA PIMENTEL MAIA MELO, matrícula nº 532.612-5, lotada no Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, em regime de permuta com a Soldado QPBM ANA CAROLINE CARNEIRO, matrícula nº 224.157-9, lotada no Corpo de Bombeiros Militar, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01(um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a contar de 23 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 827/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90,

da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/25658/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do Cabo MATHEUS NUNES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 528.577-1, lotado na Polícia Militar da Paraíba, em regime de permuta com o Soldado PM ALAN AMORIM COSTA DE LUNA, matrícula nº 239.772-2, lotado na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01(um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem.

PORTARIA Nº 828/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no inciso I, Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/26203/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 31ª Zona Eleitoral – Pombal/PB, da servidora FLAVIA JULIA DE LUCENA BEZERRA, matrícula nº 176.434-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 829/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/25152/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Paraíba/PB, da servidora CAMILA ALVES NASCIMENTO, matrícula nº 178.849-3, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PORTARIA Nº 830/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/24955/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa/PB, da servidora DEBORA CRISTINA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 175.779-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 831/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, o servidor PATRICIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 192.381-1, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0189/2024, firmado com a REFRIMOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.483.800/0001-36, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam no Termo de Referência, que integra os autos do Processo Administrativo SAD-PRC-2024/03904.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Gestão do contrato** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 832/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, a servidora CAMILA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 192.506-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0189/2024, firmado com a REFRIMOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.483.800/0001-36, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam no Termo de Referência, que integra os autos do Processo Administrativo SAD-PRC-2024/03904.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, com fundamento no artigo 21 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se **Fiscalização técnica** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PORTARIA Nº 833/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no inciso I, Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/26805/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 64ª Zona Eleitoral – João Pessoa/PB, da servidora ELIDIANE GOMES DE SOUZA MARANHÃO, matrícula nº 176.849-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 834/2024/SEAD.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no inciso I, Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/26807/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 32ª Zona Eleitoral – Piancó/PB, da servidora RENATA PEREIRA DE SOUZA ABILIO, matrícula nº 177.925-7, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Carlos Tiberio dos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 186/2024/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 13/12/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSO, MAT., SERVIDOR, ÓRGÃO DE ORIGEM. Rows include SAD-PSE-2024/26428, SAD-PSE-2024/26810, etc.

Carlos Tiberio dos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 623/2024
12/12/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Termino. Multiple rows listing various employees and their leave/health status details.

MARTALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 23/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelas Policiais Penais GRETTE TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5, MERCYAN RODRIGUES FERREIRA, mat. 163.267-1 e KATYUSSIA RAMOS DE ANDRADE, mat. 163.427-5, para, sob a Presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes OFÍCIO Nº SAP-OFN-2024/07596 e seus anexos (Proc. nº SAP-PRC-2024/03661), no que diz respeito às condutas dos servidores TALES ALVES DE ALMEIDA, mat. 163.349-0, MANASSÉS LEANDRO DA SILVA, mat. 171.845-2 e FRANCISCA AMANDA ABREU MARTINS, mat. 171.847-9, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DIN-2024/00757, de 13 de dezembro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração

Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 13 de dezembro de 2024.

João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Table with 2 columns: Processo, Início, Processado. Details for SAP-PRC-2022/00110.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, ao considerar as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/00110, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, no relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 97/116), DECIDIU pelo ARQUIVAMENTO do referido processo por inexistência dos fatos imputados à portaria penal PAULO TAVARES DE FARIAS, mat. 182.601-8, nos termos do artigo 50, inc. I, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17 de Janeiro de 2023.

João Pessoa/PB, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Table with 2 columns: Processo, Início, Processado. Details for SAP-PRC-2022/05598.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações, documentações e provas produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05598, DECIDIU aplicar pena disciplinar de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao policial penal MARCO TÚLIO QUEIROGA DOS SANTOS, mat. 168.634-8, por violar o dever funcional previsto no art. 106, IX (em simetria ao que dispõe o art. 35, I, da Lei nº 11.359/19) e incorrer em proibição contida no art. 107, XVII, ambos da Lei Complementar nº 58/03, bem como estabeleceu, nos termos do § 2º do art. 119, do mesmo diploma legal, a conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

João Pessoa/PB, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Fazenda / Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2024-SEPLAG/SEFAZ/CGE

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da fase experimental e atualização dos procedimentos a serem adotados para execução dos suprimentos de fundos com uso de Cartão de Pagamentos, utilizados em fase experimental pelos órgãos e entidades da administração pública relacionados nesta portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 3º, incisos VI, VIII e III da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

CONSIDERANDO que a necessidade de atualização dos procedimentos operacionais atualmente adotados em fase experimental que foram definidos na PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023-SEPLAG/SEFAZ/CGE,-

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de trezentos e sessenta (360) dias - a contar da data de 18/12/2024 - o prazo para execução de despesa de suprimento de fundos em fase experimental, com uso do cartão pagamentos, para os seguintes órgãos: Secretaria Executiva da Casa Civil; Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria Geral do Estado; Procuradoria Geral do Estado; Companhia de Processamento de Dados do Estado da Paraíba e Empresa Paraibana de Comunicação.

Art. 2º Aprova para utilização em fase experimental os seguintes modelos de documentos e fluxo do processo, relacionados a concessão e prestação de contas de suprimentos de fundos, constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARTALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

LEITACIO TENORIO GUEDES JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado, na forma dos Anexos I, II, III e IV, o processo de matrícula dos estudantes dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual da Paraíba para o ano letivo de 2025.

Art. 2º O processo de matrícula é de responsabilidade da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP), em parceria com as Gerências Regionais de Educação (GRE).

Art. 3º Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados pela SEGEP, em articulação com as Gerências Regionais de Educação (GRE).

Art. 4º O texto integral da presente Portaria está disponível no portal oficial da Secretaria de Educação e pode ser acessado por meio do seguinte link:

[https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/PORTARIADEMATRCU-](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/PORTARIADEMATRCU-LAS2025.pdf)

[LAS2025.pdf](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/PORTARIADEMATRCU-LAS2025.pdf)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº XX/2024

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA PARAÍBA

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da obrigatoriedade e responsabilidade de oferta da educação básica

1.1. É dever do Estado, conforme previsto no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações posteriores, garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurando, inclusive, sua oferta gratuita, nos ensinos fundamental e médio, para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

1.2. A LDB também prevê, em seus artigos 10 e 11, que os municípios são responsáveis pela educação infantil e, com prioridade, pela oferta do ensino fundamental, podendo ainda esta etapa de ensino ser assegurada em colaboração com os estados, que são responsáveis pela oferta prioritária do ensino médio.

1.3. No processo de matrícula, deverá ser considerada a Lei federal nº 13.882, de 08 de outubro de 2019, que altera a Lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio; a Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro; a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nº 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua; a Resolução do CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; a Resolução do CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; e, a Resolução do Conselho Estadual de Educação da Paraíba (CEE) nº 284, de 29 de setembro de 2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação.

2. Da organização da oferta

2.1. A rede pública estadual da Paraíba ofertará, prioritariamente, o ensino médio, considerando a progressiva municipalização da oferta pública do ensino fundamental no Estado.

2.2. A oferta de matrícula no ensino fundamental existirá onde for comprovada a impossibilidade do atendimento a esta demanda pela rede municipal e, no caso das escolas indígenas, quilombolas, das Unidades Prisionais e das Unidades Socioeducativas da rede estadual.

2.3. A matrícula no ensino regular não é exclusividade dos estudantes que estão na idade escolar adequada para cada série, podendo os estudantes que se encontram em distorção idade/série terem a opção de escolha pelo ensino regular ou pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme a oferta do estabelecimento de ensino.

2.4. Os estudantes deverão ser matriculados, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino mais próximos de sua residência.

2.5. A matrícula dos adolescentes que estejam ou que tenham o seu responsável sob o amparo de medida protetiva, ou ainda, que estejam cumprindo medida socioeducativa, de internação ou não, deverá ser assegurada com prioridade e a qualquer tempo do ano letivo sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, conforme determina a Lei federal nº 11.340/2006; a Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em especial em seu artigo nº 100; a Lei Estadual nº 40.473/2020, Lei Federal nº 9.807/1999 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2016.

2.5.1. As escolas responsáveis pela oferta da escolarização em Unidades Prisionais poderão solicitar, no âmbito da rede estadual, articulada com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), por meio de ofício, a transferência da matrícula dos estudantes em privação de liberdade, o que deverá ser prontamente atendido pela escola de origem desses estudantes.

2.5.2. As escolas responsáveis pela oferta da escolarização em Centros Educacionais de Medidas Socioeducativas, preconizada pelo Estatuto da Criança e Adolescente, poderão solicitar transferência da matrícula dos estudantes para uma escola regular, no âmbito da rede estadual, por meio de ofício, considerando a recomendação de que as escolas elaborem o Plano de Acolhimento Institucional, preconizado pelo Ministério Público Estadual.

3. Do planejamento da matrícula

3.1. A matrícula da rede pública estadual constitui-se um processo articulado entre toda a rede, Secretaria de Estado da Educação (SEE), Gerências Regionais de Educação (GRE) e Escolas, buscando assegurar a eficiência do processo e o atendimento adequado aos estudantes.

3.1.1. Esta parceria deverá primar pelo acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças e jovens na educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, garantindo, inclusive, a oferta gratuita dos Ensinos Fundamental e Médio, a partir da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA para todos os que não os concluíram na idade própria.

3.2. A busca ativa escolar constitui premissa para a matrícula do ano letivo de 2025 e uma estratégia permanente em cada estabelecimento de ensino, visando ao fortalecimento dos vínculos

com os estudantes e estimulando a sua matrícula, a permanência na escola e a aprendizagem efetiva.

3.2.1. A busca ativa escolar deverá considerar também os sujeitos com maior vulnerabilidade social, tais como estudantes em medida protetiva, adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida - LA); e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); estudantes LGBTQIAPN+, estudantes gestantes ou lactantes, criando-se condições para o retorno aos estudos e à permanência na escola, considerando sua condição; inclusive, garantindo-lhe o direito a amamentar nos espaços coletivos da escola, conforme Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 604, de 10 de maio de 2017 e Lei federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

II – ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2025

1. O processo de matrícula na rede pública estadual da Paraíba envolve as seguintes instâncias integrantes da estrutura organizacional da SEE

1.1. Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica

A Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEP) define as diretrizes de matrícula, coordena, acompanha e monitora o processo em todas as instâncias em articulação com as Gerências Regionais de Educação (GRE).

1.2. Gerência Regional de Educação

Cada Gerência Regional de Educação (GRE) planeja, coordena, mobiliza, acompanha e monitora o processo junto às unidades escolares da rede pública estadual de sua abrangência, cabendo a estas GRE's:

a) realizar o planejamento de rede em articulação com os diretores das escolas públicas estaduais, visando ao atendimento escolar, conforme estabelecido pela atual legislação, tendo como princípio a eficiência do processo de matrícula.

b) promover ampla divulgação do processo de matrícula.

c) assegurar o atendimento em caso de demanda excedente informada pela escola.

d) realizar o acompanhamento às unidades escolares, zelando pelo êxito do processo de matrícula, pela devida enturmação e organização do atendimento aos estudantes.

e) acompanhar a matrícula, ao longo do ano, por meio de verificações sistemáticas realizadas pelo Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (NUDEA) de cada GRE, tendo por base relatórios do Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE).

1.3. Escolas Públicas Estaduais

Cada estabelecimento de ensino coordena, organiza, divulga, mobiliza e executa a matrícula, sendo o diretor o principal responsável pelo processo junto aos demais membros do corpo diretivo e ao secretário escolar, cabendo a cada unidade escolar as seguintes atribuições:

a) participar do processo de planejamento de rede coordenado pela GRE, tendo-a por referência para a organização do processo de matrícula na escola.

b) mobilizar sua equipe de trabalho e socializar as informações necessárias à execução da matrícula.

c) divulgar amplamente junto à comunidade, por diferentes meios de comunicação, as informações necessárias sobre a matrícula 2025.

d) esclarecer às/aos mães/pais/responsáveis e estudantes sobre a matrícula, principalmente, com relação àqueles que serão remanejados da rede pública municipal para a rede pública estadual, por meio de estratégias diversas, incluindo ampla mobilização entre as redes.

e) organizar o ambiente escolar para o bom acolhimento às/aos mães/pais/responsáveis e estudantes, deixando visíveis as informações sobre o processo de matrícula.

f) considerar de forma específica, na organização da enturmação, os estudantes que utilizam transporte escolar, priorizando a concentração daqueles oriundos de uma mesma localidade, em um mesmo turno da unidade escolar, para otimizar o serviço e melhorar o atendimento.

g) ao longo do ano, serão feitas verificações sistemáticas relativas ao processo de matrícula e de enturmação, pela unidade escolar para ordenar e otimizar a organização de sua escola.

III – PROCEDIMENTOS DA PRÉ-MATRÍCULA

1. A pré-matrícula é um processo realizado, anualmente, pela Secretaria de Estado da Educação (SEE), para garantir as vagas aos estudantes veteranos da rede pública estadual e aos estudantes novatos que ingressarão na rede pública estadual.

1.1. O estudante maior de 18 anos ou o pai/mãe/responsável deverá fazer a inscrição dentro do prazo, para garantir a vaga, por meio do Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE), acessado por meio do endereço do Sistema: <https://matriculas.siage.sec.pb.gov.br/>.

1.2. As pré-matrículas são voltadas para os seguintes perfis de estudantes:

1.2.1. **Veteranos:** é todo estudante da Rede Estadual de Educação que permanecer na Rede em 2025.

1.2.1.1 O veterano é considerado para Remanejamento Interno quando o mesmo já está na escola em que deseja permanecer no ano letivo de 2025, devendo apenas ser remanejado de turma.

1.2.1.2 O veterano é considerado como remanejamento externo quando o mesmo já está com matrícula ativa na Rede Estadual de Educação, mas deseja mudar de escola para o período letivo de 2025.

1.2.2. **Novatos:** é todo estudante que não está matriculado na Rede Pública Estadual de Educação em 2024.

1.3. O uso do Sistema de Pré-Matrícula online, <https://matriculas.siage.sec.pb.gov.br/>, não é exclusivo para a garantia da vaga ao estudante interessado.

1.3.1. As escolas da Rede Estadual de Educação atuarão como polo para pré-matrícula, para os estudantes maiores de 18 anos ou pais/mães/responsáveis que não tiverem acesso à internet ou dúvida na operacionalização do sistema de pré-matrícula.

2. A matrícula de estudantes da rede pública estadual será viabilizada por meio do Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE).

3. O calendário de matrícula para o ano de 2025, da rede pública estadual, conforme as etapas constitutivas do processo, foi elaborado pela SEGEP, divulgado e executado pelas GREs e escolas.

3.1. O Sistema Integrado de Acompanhamento de Gestão Escolar (SIAGE) terá como referência o calendário de funcionamento do sistema para atendimento aos pais/mães/responsáveis pelos estudantes menores ou para os estudantes maiores, considerando a organização do ano letivo 2025.

ATIVIDADE	PERÍODO
Pré-matrícula no SIAGE	16/12/2024 a 28/12/2024
Confirmação de Matrícula presencialmente em cada escola	02/01/2025 a 29/01/2025



4. O processo de matrícula terá início com a pré-matrícula que acontecerá no período de 16/12/2024 e está organizada da seguinte forma:

4.1 Os pais/mães/responsáveis dos estudantes menores e estudantes maiores de 18 anos, deverão acessar o sistema SIAGE, criar login e senha, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://matriculas.siage.see.pb.gov.br>.

4.2 Para ter acesso às informações de solicitação de pré-matrícula, pais/mães/responsáveis das/os estudantes menores e estudantes maiores de 18 anos deverão criar o cadastro com informações de identificação do usuário.

4.3. Após a criação do perfil do usuário, é possível solicitar a pré-matrícula, por meio da seleção dos filtros para localização do município e da escola e a seleção da modalidade/etapa/ano/série, que os pais/mães/responsáveis e/ou estudantes desejarem.

4.3.1 Nesta tipo de pré-matrícula, os pais/mães/responsáveis e/ou estudantes têm a opção de cadastrar até no mínimo 5 (cinco) opções de vagas com a definição do município/escola/modalidade/etapa/ano/série que desejarem, por meio da seleção dos filtros disponíveis no Sistema SIAGE.

4.4. Após a confirmação da solicitação da pré-matrícula enviada para a 1ª opção de vaga, tanto os pais/mães/responsáveis e estudantes poderão acompanhar o status desta, solicitando acesso ao sistema, por meio do login e senha criados.

4.4.1. Será possível verificar o status de envio da solicitação de pré-matrícula à escola e a confirmação de aceitação da pré-matrícula pela escola.

4.4.2. Caso a 1ª opção de pré-matrícula não seja aceita pela unidade escolar, a pré-matrícula será enviada à 2ª opção de pré-matrícula.

4.4.3. Caso a 2ª opção de pré-matrícula não seja aceita pela unidade escolar, a pré-matrícula será enviada para a 3ª opção de pré-matrícula e assim sucessivamente, até a 5ª opção de escola.

4.5. A etapa de pré-matrícula é específica para confirmação de vagas, pois os pais/mães/responsáveis e estudantes deverão comparecer à unidade escolar no período da matrícula para comprovação dos dados informados na pré-matrícula e a entrega de documentos e demais informações para efetivação da matrícula.

4.6 A matrícula será assegurada a todos os estudantes que procurarem as escolas públicas estaduais, não sendo o uso do sistema impeditivo para que os pais/mães/responsáveis pelos estudantes menores ou os estudantes maiores realizem sua matrícula na unidade escolar.

IV – CONFIRMAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PELA ESCOLA

1. O corpo diretivo acessará a base da pré-matrícula para confirmação da vaga.

1.1. O tratamento da base da pré-matrícula terá a seguinte ordem de prioridade:

I - confirmação de vaga dos veteranos.

II - confirmação de vaga dos novatos.

1.1.1. O corpo diretivo deverá priorizar as solicitações dos veteranos, caso já sejam estudantes da própria escola.

1.1.2. O corpo diretivo só poderá iniciar a confirmação dos novatos após finalizar o tratamento das solicitações de pré-matrículas dos veteranos

1.1.3. O sistema de confirmação das vagas emitirá um alerta e invalidará a ação, caso o corpo diretivo inicie a confirmação de vagas de novatos ainda com solicitações pendentes dos veteranos.

1.1.4. O corpo diretivo só poderá iniciar os novatos, após finalizar o tratamento das solicitações de pré-matrículas dos veteranos.

1.1.5. O sistema de confirmação das vagas emitirá um alerta e invalidará a ação, caso o corpo diretivo inicie a confirmação de vagas dos novatos ainda com solicitações pendentes do remanejamento externo.

1.1.6. Após a confirmação de todas as solicitações da pré-matrícula, a escola terá gerado a sua relação de estudantes aptos para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2025.

V – ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

1. Após o processo de pré-matrícula, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas pela unidade escolar e considerando as vagas ocupadas pelos estudantes na pré-matrícula, o corpo diretivo voltará ao sistema para organizar as turmas.

1.1. As turmas deverão ser vinculadas às salas de aula criadas na infraestrutura da escola, no período de planejamento de rede.

1.1.1. Toda turma deverá estar vinculada à sala de aula, com exceção das Unidades Prisionais e Unidades Socioeducativas e demais casos que poderão ser analisados pela GRE e reportados à SEGEP.

1.2. A quantidade de estudantes enturmadados em cada turma, seguirá a quantidade disponibilizada pelo sistema, conforme a infraestrutura da sala de aula que está vinculada à turma.

1.2.1. Um nova turma com as mesmas características de etapa/modalidade/turno só estará disponibilizada para enturmação, após completa enturmação da quantidade de estudantes.

1.2.2. A escola somente poderá criar outra turma quando atingir o número máximo de estudantes previsto para cada turma, considerando a etapa/modalidade/turno, sendo esse um processo acompanhado pela GRE durante todo o processo de matrícula.

1.2.3. Situações excepcionais poderão gerar a necessidade de formação de turmas com um número menor de estudantes, cabendo à GRE em articulação com a SEGEP, analisar cada situação e decidir sobre o funcionamento da turma.

1.3. A escola deverá considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos estudantes e para a efetivação do seu projeto pedagógico, levando em conta essa premissa para melhor realizar a enturmação em sua unidade escolar e de acordo com os parâmetros definidos no Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE).

1.4. Considerando a quantidade de estudantes, as turmas deverão ter a seguinte composição, levando em conta as informações sobre a organização de rede informadas no SIAGE:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA POR NÍVEL/ETAPA/MODALIDADE

1.4.1. Ensino Fundamental

ANOS	NÚMERO DE ESTUDANTES
1º e 2º anos	25 a 35 estudantes
3º e 4º anos	30 a 35 estudantes
5º ao 9º anos	35 a 40 estudantes

1.4.2. Ensino Médio (em Tempo Parcial e em Tempo Integral)

SÉRIES	NÚMERO DE ESTUDANTES
1ª, 2ª e 3ª séries	35 a 45 estudantes
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	35 a 45 estudantes

1.4.3. Educação de Jovens e Adultos

CICLOS	NÚMERO DE ESTUDANTES
Para todos os ciclos (I, II, III, IV, V e VI)	35 a 45 estudantes

1.5. Excepcionalmente, quando a unidade escolar tiver a dimensão física da sala de aula com capacidade inferior ao mínimo exigido nos subitens apresentados nos quadros anteriormente definidos e somente mediante validação da GRE, em articulação com a SEGEP, será autorizada a composição de turma no SIAGE com parâmetros abaixo do número de estudantes estabelecido.

VI – CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Esta etapa será realizada pela escola, por meio do corpo diretivo escolar e/ou de seus técnicos, designados para o processo de matrícula, conforme tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação às equipes das Gerências Regionais de Educação e às equipes das unidades escolares.

1.2. Nesta etapa, a partir de 02 de janeiro de 2025, as/os mães/pais/responsáveis dos estudantes menores e os estudantes maiores de 18 anos deverão comparecer à unidade escolar em que teve a pré-matrícula confirmada para efetivação da matrícula.

1.3. Para efetivar a matrícula, pais/mães/responsáveis dos estudantes menores e estudantes maiores de 18 anos deverão apresentar, além dos documentos anexados no sistema da pré-matrícula, outros documentos que serão necessários para gerar o comprovante de matrícula.

1.4. Serão documentos necessários para efetivação da matrícula:

a) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;

b) declaração de Transferência, para estudantes de outras escolas estaduais ou de outras redes de ensino (original);

c) histórico Escolar, para estudantes de outras escolas estaduais ou de outras redes de ensino (original);

d) cópia do Comprovante de Residência;

e) cópia do Cartão de Vacinação;

f) cópia do Registro Geral (RG);

g) cópia do CPF;

h) cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, para beneficiários do programa;

i) cópia do Laudo Médico para pessoa com deficiência física;

j) cópia laudo Médico de restrição alimentar, caso o estudante possua restrição.

1.5. Todos os documentos de todos os estudantes que constam na relação da pré-matrícula da escola, deverão ser anexados ao sistema de matrícula.

1.6. O processo de efetivação da matrícula terá 4 (quatro) etapas, nesta ordem:

I - preenchimento das informações adicionais;

II - anexação dos documentos;

III - confirmação da enturmação; e

IV - a emissão do Comprovante de Matrícula.

1.7. A primeira etapa da confirmação de matrícula é o preenchimento das informações adicionais, que deverá ser preenchida pelo técnico responsável, conforme tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação às equipes das Gerências Regionais de Educação (GRE) e às equipes das unidades escolares.

1.8. Após o preenchimento dos dados adicionais, todos os documentos solicitados deverão ser inseridos na próxima etapa.

1.8.1. Nesta etapa, o responsável deverá solicitar as informações de saúde e/ou restrição alimentar do estudante a/ao mãe/ pai/responsável ou ao estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

1.8.1.1. Nesta etapa, a unidade escolar deverá registrar no cadastro do estudante se este é usuário de transporte escolar.

1.8.2. O responsável pela matrícula deverá verificar, inicialmente, se os documentos apresentados e anexados na pré-matrícula são válidos.

1.8.3. O responsável deverá anexar todos os documentos que comprovem as informações apresentadas na etapa anterior.

1.8.4. Se a/o pai/mãe/responsável do estudante menor ou o estudante maior não apresentar todos os documentos no dia da efetivação da matrícula, esses documentos ficarão pendentes e constarão em tela específica no sistema para o acompanhamento do corpo diretivo.

1.8.5. A ausência de algum dos documentos solicitados não impede a matrícula do estudante; porém, o Sistema SIAGE alertará sobre pendência(s) que deverá(ão) ser acompanhada(s) pelo corpo diretivo e regularizada em tempo hábil.

1.8.5.1. A falta dos documentos citados no subitem 1.4 do tópico VI não deverão comprometer a matrícula do estudante, com exceção da cópia da certidão de nascimento.

1.8.6. Os documentos não entregues no ato da matrícula, principalmente, para os estudantes do ensino médio (RG, CPF e NIS), deverão ser entregues à secretaria da unidade escolar em até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando o secretário escolar incumbido do acompanhamento da entrega da devida documentação a ser monitorada pela GRE.

1.9. As famílias com filhos em idades diferentes (remanejamento interno ou externo e/ou novatos) poderão fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e as condições de atendimento.

1.10. Da enturmação, o responsável pela efetivação da matrícula deverá confirmar os dados da solicitação de pré-matrícula, quanto à opção da modalidade escolhida, etapa de ensino e ano ou série.

1.10.1. Quando se tratar de estudante da própria escola, será necessário verificar internamente se o estudante obteve a aprovação e poderá ser matriculado no ano/série subsequente.

1.10.2. Quando se tratar de estudante do remanejamento externo (da Rede Estadual de Educação da Paraíba) e novatos, a verificação deverá ser na declaração da escolaridade emitida pela escola de origem.

1.11. Ao confirmar os dados da enturmação, o responsável pela enturmação escolherá a turma com vagas disponíveis para alocar o estudante.

1.11.1. Caso a escola não possua a modalidade/etapa/ano/série que os pais/responsáveis e os estudantes estão solicitando na matrícula, a pré-matrícula deverá ser cancelada e verificada na rede qual unidade escolar possui vaga para o direcionamento da/o estudante.

1.12. Após a enturmação, o responsável deverá emitir, por meio do sistema, o comprovante de matrícula, que poderá ser enviado por e-mail ou impresso ao pai/mãe/responsável do estudante menor ou o estudante maior.

VII – MATRÍCULA AVULSA APÓS O CALENDÁRIO DO SISTEMA SIAGE

1. A matrícula avulsa será destinada ao atendimento de todos os estudantes maiores ou pai/mãe/responsável do estudante menor que não conseguiram realizar a pré-matrícula on-line, dentro do cronograma divulgado.

1.1. A matrícula avulsa só poderá ser iniciada após a confirmação de todas as matrículas.

culas de todos os estudantes que solicitaram e tiveram a pré-matrícula aprovada para a unidade escolar, que estão na base da escola no sistema SIAGE.

1.1.1. Quando se tratar de estudante da própria escola, que não realizou a pré-matrícula, será necessário aguardar a enturmação de todos os estudantes que solicitaram a vaga e tiveram confirmação emitida pelo SIAGE.

1.1.2. Após a enturmação de todos os estudantes da pré-matrícula, o estudante da própria escola poderá ter sua matrícula realizada no sistema.

2. O processo de matrícula avulsa ficará disponível durante todo ano letivo de 2025, para atendimento a estudantes maiores ou pai/mãe/responsável do estudante menor transferido.

2.1. A matrícula avulsa também será utilizada para atender estudantes fora da escola, por meio da busca ativa escolar.

2.2. Quando se tratar de estudante em situação de itinerância e/ou cigano, migrante, refugiado, apátrida e solicitante de refúgio, de estudante em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, após o cumprimento de medida socioeducativa de internação, em medida protetiva, de pessoas em situação de rua, do público-alvo da Educação Especial, de pessoas com doenças raras e em internação hospitalar/domiciliar deverá ser garantido o direito à matrícula em qualquer época do ano, considerando a Seção 2 deste Anexo, que trata da organização da oferta.

2.3. As unidades prisionais e unidades socioeducativas deverão, a partir de 02 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025, realizar diretamente no sistema a matrícula das/os estudantes que estão cumprindo medida de reclusão.

2.4. Todas as matrículas avulsas realizadas após a data censo, 28 de maio de 2025, devem ser submetidas ao crivo dos inspetores de ensino como atuação nos Núcleos de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem de cada uma das dezesseis Gerências Regionais de Educação.

3. Serão documentos necessários para matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- b) declaração de Transferência, para estudantes de outras escolas estaduais ou de outras redes de ensino (original);
- c) Histórico Escolar, para estudantes de outras escolas estaduais ou de outras redes de ensino (original);
- d) cópia do Comprovante de Residência;
- e) cópia do Cartão de Vacinação;
- f) cópia do Registro Geral (RG);
- g) cópia do CPF;
- h) cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, para beneficiárias/os do programa;
- i) cópia do Laudo Médico para pessoa com deficiência física;
- j) cópia do Laudo Médico de restrição alimentar, caso a/o estudante possua restrição.

3.1. O processo da matrícula terá 4 etapas:

- a) preenchimento das informações adicionais;
- b) anexação dos documentos;
- c) confirmação da enturmação;
- d) emissão do Comprovante de Matrícula.

3.2. Selecionar no sistema, em local específico, que será uma matrícula avulsa, para habilitar o acesso ao ambiente.

3.3. O preenchimento das informações adicionais deverá ser preenchido pelo técnico responsável, conforme tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEE).

3.3.1. Após o preenchimento dos dados adicionais, todos os documentos solicitados deverão ser inseridos na próxima etapa.

3.3.1.1. Nesta etapa, o responsável deverá solicitar as informações de saúde e/ou restrição alimentar do estudante a/ao mãe/pai/responsável ou ao estudante com idade igual ou superior a 18 anos.

3.3.1.2. Nesta etapa, a unidade escolar deverá registrar no cadastro do estudante se este é usuário de transporte escolar.

3.4. O responsável pela matrícula deverá verificar, inicialmente, se os documentos apresentados anexados na pré-matrícula são válidos.

3.5. O responsável deverá anexar todos os documentos que comprovem as informações apresentadas na etapa anterior.

3.6. Se a mãe/pai/responsável do estudante menor ou o estudante maior não apresentarem todos os documentos no dia da efetivação da matrícula, esses documentos ficarão pendentes e constarão em tela específica no sistema para o acompanhamento do corpo diretivo.

3.7. A ausência de algum dos documentos solicitados não impede a matrícula do estudante; porém, o Sistema SIAGE alertará sobre pendência(s) que deverá(ão) ser acompanhada(s) pelo corpo diretivo e regularizada em tempo hábil.

3.7.1. A falta dos documentos citados no subitem 3 do item VII não deverão comprometer a matrícula da/o estudante, com exceção da cópia da certidão de nascimento.

3.7.2. Os documentos não entregues no ato da matrícula, principalmente, para os estudantes do ensino médio (RG, CPF e NIS), deverão ser entregues à Secretaria da unidade escolar em até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando o secretário escolar incumbido do acompanhamento da entrega da devida documentação a ser monitorado pela GRE.

3.8. As famílias com filhos em idades diferentes (remanejamento interno ou externo e/ou novatos) poderão fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e as condições de atendimento.

3.3.9. O corpo diretivo selecionará as vagas disponíveis, conforme as turmas ofertadas pela escola, quanto à opção da modalidade, etapa de ensino e ano ou série, conforme tutorial que será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação.

3.3.10. Ao confirmar os dados da enturmação, o responsável pela enturmação escolherá a turma com vagas disponíveis para alocar o estudante.

3.3.10.1. Caso a escola não possua a modalidade/etapa/ano/série que os pais/mães/responsáveis e os estudantes estão solicitando na matrícula, a pré-matrícula deverá ser cancelada e verificada na rede qual unidade escolar possui vaga para o direcionamento da/o estudante.

3.3.11. Após a enturmação, o responsável deverá emitir por meio do sistema o comprovante de matrícula, que poderá ser enviado por e-mail ao pai/mãe/responsável do estudante menor ou o estudante maior.

3.4. No ato da matrícula, quando requerido, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo, à dignidade da pessoa, além do nome civil, deverá ser incluído o nome social de pessoas trans e travestis, precedendo o nome civil, em todos os seus registros escritos e no Sistema SIAGE.

3.4.1. O estudante com idade igual ou superior a 18 anos poderá manifestar o desejo,

por escrito, de inclusão do seu nome social pelo estabelecimento de ensino no ato da matrícula ou, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo.

3.4.2. Para os estudantes menores de 18 anos, a inclusão do seu nome social poderá ser feita mediante autorização, por escrito, das mães/pais/responsáveis legais ou por decisão judicial conforme Artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 17.

3.4.3. De acordo com Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, Resolução CNE Nº 01/2018 e a Lei Estadual Nº 1.009/2017, a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas trans e travestis, deverá se dar também no ato da expedição de declarações, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, pelos estabelecimentos de ensino da educação básica e educação profissional do sistema de ensino do estado da Paraíba.

3.5. É terminantemente proibida a cobrança de taxa para a efetivação da matrícula e/ou solicitação de material escolar ao estudante ou a seus pais/mães/responsáveis.

VIII – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA MATRÍCULA

Organiza-se de modo o acesso, permanência e conclusão a todas as pessoas que ainda não finalizaram a educação básica na faixa etária regular considerada adequada para o fluxo de idade e série, respeitando as especificidades, necessidades e a autonomia dos(as) estudantes desta modalidade.

A) Educação de Jovens e Adultos (EJA)

1. A oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na rede pública estadual, ocorre no formato presencial e semipresencial, nos turnos diurno e noturno, assegurando o direito de jovens e adultos que não concluíram a educação básica.

A EJA está organizada em regimes de ciclos- Ciclo I ao Ciclo VI - cada ciclo com duração de 1 (um) ano letivo completo, estando estruturada da seguinte forma:

1.1. **Formato presencial:** efetiva-se por nível de ensino - fundamental ou médio - nas escolas regulares da rede pública estadual, mediante planejamento de oferta em observância a Resolução nº 030/2016-CEE-PB e a Resolução 188/1998-CEE-PB.

1.1.1. Esta oferta poderá ser feita nos turnos diurno e noturno, nas seguintes etapas:

a) **Ensino Fundamental - Anos Iniciais Ciclos I e II:** para jovens a partir de 15 (quinze) anos completos (Resolução nº 030/2016-CEE-PB e Resolução CNE/CEB nº 01/2021) e adultos matriculados nas escolas indígenas, Unidades Prisionais (UP).

b) **Ensino Fundamental - Anos Finais Ciclos III e IV:** para estudantes com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos (Resolução nº 030/2016-CEE-PB e Resolução CNE/CEB nº 01/2021) e escolaridade correspondente aos anos iniciais desse nível de ensino.

c) **Ensino Médio Ciclos V e VI:** para estudantes a partir de 18 (dezoito) anos completos (Resolução nº 030/2016-CEE-PB) e escolaridade correspondente aos anos finais do ensino fundamental.

1.1.2. A matrícula do estudante em situação de privação de liberdade, demandada pela Secretaria de Administração Penitenciária, será realizada pelas escolas específicas para a educação em prisões ofertadas nas unidades prisionais ou em escolas da rede de ensino regular vinculadas para este atendimento.

1.1.3. EJA + Qualificação Profissional

1.1.3.1. A EJA + Qualificação Profissional destina-se a jovens a partir de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula (Resolução CEE nº 030/2016 e Resolução CNE nº 01/2021), adultos em escolaridade correspondente aos anos finais do ensino fundamental que manifestem interesse em cursar o ensino médio articulado à qualificação profissional, nas unidades escolares que possuem essa oferta e que apresentarem estrutura para atender à demanda.

1.2. **Formato semipresencial:** realizada por etapa de ensino (fundamental- anos finais ou médio) em qualquer período do ano letivo, exclusivamente em escolas pólos habilitadas para este formato, com oferta destinada às pessoas que optarem por um curso no formato semipresencial.

1.2.1. Esta oferta poderá ser feita nas seguintes etapas de ensino:

a) **Ensino Fundamental - Anos Finais Ciclos III e IV:** para estudantes com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos e nível de escolaridade correspondente aos anos iniciais (Resolução nº 030/2016-CEE-PB e Resolução CNE/CEB nº 01/2021).

b) **Ensino Médio Ciclos V e VI:** para estudantes a partir de 18 (dezoito) anos completos e nível de escolaridade correspondente aos anos finais do ensino fundamental (Resolução CEE nº 438/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2021).

2. A matrícula na EJA, no formato presencial ou semipresencial, poderá ser realizada sem a obrigatoriedade de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível de escolaridade anterior, devendo a unidade escolar avaliar o nível de conhecimento e competências adquiridas pelo educando antes de seu ingresso, conforme LDB nº 9.394/96, art. 5º e 24, Resolução nº 030/2016-CEE-PB e Resolução 188/1998-CEE-PB).

2.1. No formato semipresencial, o estudante com infrequência de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos terá sua matrícula cancelada, podendo ser ativada outras vezes sem exigência de intervalo entre cancelamento e ativação da matrícula.

2.2. Os estudantes a partir de 18 (dezoito) anos completos e que apresentarem Declaração Parcial de Proficiência do Exame Nacional de Certificação de Competências (ENCCEJA) poderão efetuar matrícula nas escolas pólos que ofertam EJA semipresencial e cursar as áreas do conhecimento, em caráter complementar, para concluir o ensino médio, com base nas Diretrizes Operacionais Vigentes.

2.3. A transferência do estudante de curso regular para curso de EJA se fará somente ao final do ano letivo, conforme o regime adotado pela instituição de ensino de origem, salvo necessidade devidamente comprovada à instituição, e observados os critérios estabelecidos neste artigo (Resolução nº 030/2016-CEE-PB).

B) Educação Especial

1. **São considerados público-alvo da Educação Especial:** estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, incluídos estudantes com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades e/ou superdotação, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Resolução CEE/PB nº 284/2016, art. 3º.

2. O estudante público-alvo da educação especial terá duas matrículas, a primeira referente ao ensino regular; e a segunda, na Sala de Atendimento Educacional Especializado - SAEE, preferencialmente em contraturno, que deverá ser declarada no Censo Escolar MEC/INEP, com o objetivo de ser contabilizada duplamente no âmbito do FUNDEB, conforme as resoluções do CNE/CEB e decretos.

3. Quando a unidade escolar não dispuser da SAEE, o estudante poderá ser encaminhado para a unidade mais próxima, pois a oferta do AEE em Salas de Atendimento Educacional Especializado está condicionada à matrícula do estudante na rede pública de ensino.

4. O laudo médico não será condicionante para efetivação das matrículas dos/das estudantes público-alvo da educação especial, conforme Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

5. Não há limite de estudantes público-alvo da Educação Especial nas turmas regulares, cabendo ao corpo diretivo a organização quanto à distribuição de estudantes nas turmas, de forma



inclusiva, assim como a oferta do Atendimento Educacional Especializado que não será substitutivo da escolarização no ensino regular.

C) Educação Escolar Indígena

1. A educação escolar indígena goza de prerrogativas legais de acordo com a Lei Ordinária nº 10.488, de 23 de junho de 2015, em seu art. 7º, § 3º, Plano Estadual de Educação (2015-2025), publicado no D.O. de 24/06/2015 e Resolução nº 207/2003, publicada no D.O. de 22 de novembro de 2003, que fixa normas para a organização, estrutura e funcionamento das escolas indígenas na Paraíba.

1.1. São considerados requisitos básicos para a efetivação da matrícula de estudantes nas unidades de ensino indígenas:

- residir em terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, ainda que tais terras se estendam por territórios de diversos municípios contíguos;
- pertencer etnicamente às comunidades indígenas;
- em casos excepcionais, a Unidade de Ensino Indígena atende, secundariamente, à população não indígena, desde que esta se adapte às condições de atendimento da clientela indígena.

2. Considerando o número reduzido da matrícula na educação escolar indígena e a localização das escolas em áreas rurais e de difícil acesso, a enturmação poderá ser redefinida pela GRE em articulação com a SEGEP e atender aos seguintes quantitativos por etapa da educação básica:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA POR NÍVEL/MODALIDADE/ETAPA

NÍVEL/ETAPA/MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação Infantil- creche	10 a 15
Educação Infantil - pré-escola	10 a 15
Ensino Fundamental- anos iniciais	10 a 20
Ensino Fundamental- anos finais	20 a 30
EJA Ensino Fundamental -anos iniciais	20 a 30
EJA Ensino Fundamental -anos finais	25 a 35
EJA Ensino Médio	30 a 45
Ensino Médio- 1ª a 3ª séries	30 a 45
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	30 a 45

2.1. Excepcionalmente, quando a unidade escolar tiver a dimensão física da sala de aula com capacidade inferior ao mínimo exigido no subitem apresentados nos quadros anteriormente definidos e somente mediante validação da GRE, em articulação com a SEGEP, será autorizada a composição de turma no SIAGE com parâmetros abaixo do número de estudantes estabelecido.

3. Excepcionalmente, as turmas multisseriadas no ensino fundamental, anos iniciais, quando necessário, deverão ser organizadas nos seguintes agrupamentos: 2º e 3º anos; ou 3º e 4º anos; ou 4º e 5º anos, agrupando, no máximo, 2 (dois) anos em uma mesma turma.

4. Considerando o Pacto Alfabetiza Mais Paraíba, a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, prioritariamente, não deverá ser multisseriada, excetuando-se casos específicos que deverão ser analisados e autorizados pela GRE, em articulação com a SEGEP.

5. Excepcionalmente, as turmas multisseriadas no ensino fundamental - anos finais, quando necessário, deverão ser organizadas nos seguintes agrupamentos: 6º e 7º anos; ou 8º e 9º anos, agrupando, no máximo, 2 (dois) anos em uma mesma turma.

6. Não deverão ser formadas turmas “multietapa”, ou seja, com enturmação entre etapas da educação infantil e ensino fundamental ou deste foco com o ensino médio, bem como nas turmas de EJA (Cf. art. 3º, § 2º, da Resolução CNE/CEB nº 2/2008).

7. A escola indígena somente poderá criar outra turma quando completar o número máximo de estudantes, conforme previsto, para cada turma, considerando o nível/modalidade.

D) Educação Escolar Quilombola

1. A escola quilombola goza de prerrogativas legais de acordo com a Lei Ordinária nº 10.488, de 23 de junho de 2015, com fulcro em seu art. 7º, § 3º; no Plano Estadual de Educação (2015-2025), publicado no D.O. de 24 de junho de 2015 e Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica e permitem organização própria, autônoma, específica e diferenciada para a oferta da educação básica e atendimento das demandas educacionais das comunidades quilombolas.

2. A educação escolar quilombola destina-se ao atendimento às populações quilombolas rurais e urbanas em suas mais variadas formas de produção cultural, social, política e econômica.

3. Essa modalidade de ensino deverá ser ofertada por escolas localizadas em comunidades reconhecidas como quilombolas rurais e urbanas, pelos órgãos públicos responsáveis, bem como por escolas próximas a essas comunidades e que recebem parte significativa dos estudantes oriundos dos territórios quilombolas.

E) Educação para Pessoas Privadas de Liberdade (EPPL)

A Educação para Pessoas Privadas de Liberdade presencial e semiaberto: efetiva-se por nível de ensino – fundamental (ciclos I, II, III e IV) e médio (ciclos V e VI) – nas escolas de decreto e regulares da rede pública estadual, mediante planejamento de oferta em observância a Resolução 030/2016-CEE-PB e Resolução 188/1998-CEE-PB.

1. A Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade (EPPL) destina-se à oferta da educação básica às/aos estudantes dentro das Unidades Prisionais (UP)

2. A matrícula dos estudantes em situação de privação de liberdade, solicitada por instituições parceiras, será realizada nas escolas de ensino regular, vinculadas à oferta desta configuração da EJA em Unidades Prisionais (UP).

2.1 O levantamento das matrículas dos estudantes é realizado pela SEE/SEAP, em parceria com os diretores das Unidades Prisionais (UP). A escola vinculada a unidade prisional, que fará a matrícula deste estudante por meio do instrumento específico inserido no SIAGE.

2.2 O estudante da mesma escola que for transferido de uma unidade prisional para outra que integra o mesmo complexo escolar, irá mudar de turma.

2.3. O estudante que chegar na Unidade Prisional (UP) sem documentação comprobatória, terá o direito de fazer o exame de Classificação, conforme a Resolução nº 188/98.

2.4 Nas Unidades Prisionais (UP's), as/os estudantes serão matriculadas/os na modalidade EJA, considerando os limites físicos das salas de aulas e a enturmação deverá atender aos seguintes quantitativos por etapa da educação básica:

QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA POR NÍVEL/MODALIDADE/ETAPA NAS UPS

MODALIDADE	NÍVEIS/ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Ensino Fundamental- anos iniciais	10 a 25
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Ensino Fundamental- anos finais	10 a 25

Educação de Jovens e Adultos - EJA	Ensino Médio	10 a 25
------------------------------------	--------------	---------

F) Ensino Médio Diurno e Noturno

1. A organização da oferta curricular nas séries do ensino médio diurno será ofertado conforme o nível e modalidade de ensino, considerando os princípios gerais da LDB, alterada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que definiu diretrizes para o ensino médio.

2. No estado da Paraíba, a organização curricular será orientada pela Proposta Curricular da Paraíba, aprovado pela Resolução CEE PB nº 410/2021 e pelas Diretrizes Operacionais e Curriculares para o ano letivo de 2025, a serem disponibilizadas por esta Secretaria.

3. O ensino regular noturno apresenta estrutura de 5 aulas diárias contemplando 25 aulas semanais;

3.1. Para a integridade do cumprimento da carga horária de 3 mil horas e considerando que a 14.945/2024, em seu Parágrafo 4º do Artigo 35-B, parte da carga horária será integralizada por meio de:

I - Experiência de estágio, programas de aprendizagem profissional, trabalho remunerado ou trabalho voluntário supervisionado, desde que explicitada a relação com o currículo do ensino médio;

II - Conclusão de cursos de qualificação profissional, desde que comprovada por certificação emitida de acordo com a legislação; e

III - Participação comprovada em projetos de extensão universitária ou de iniciação científica ou em atividades de direção em grêmios estudantis.

3.2. A hora-aula será de 40 (quarenta) minutos no turno noturno, sendo a referência para a organização da oferta dos componentes e unidades curriculares.

3.4. As escolas da rede pública estadual com oferta de ensino médio noturno, nas 1ª, 2ª e 3ª séries deverão atentar para a alteração em sua matriz curricular para o ano letivo 2025.

3.5. A abertura de vagas e turmas para o regular noturno atende ao critério de Demanda Manifesta e Comprovada encontrado no Anexo III desta Portaria.

G) Educação em Tempo Integral

1. O modelo de Educação em Tempo Integral foi regulamentado por meio da Lei nº 11.100, de 06 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 11.314, de abril de 2019, que cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT, Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS e Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem – CRIA, instituindo também o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI.

I - Escola Cidadã Integral (ECI)

1. A oferta das vagas para o ensino em tempo integral nas Escolas Cidadãs Integrais (ECI) na rede estadual de ensino da Paraíba é concedida para todos os discentes que desejarem, desde que estejam devidamente regulares com suas documentações pessoais e educacionais.

2. Haverá a oferta de vagas para o ensino fundamental dos anos iniciais e finais e para o ensino médio quando a unidade escolar ofertar estes níveis, não havendo objeção para o discente entrar em uma das séries ofertadas pela unidade escolar, independentemente da série cursada na unidade escolar anterior, desde que esteja regularmente aprovado no ano/série subjacente a que pretende ingressar ou devidamente matriculado em outra unidade escolar do corrente ano no caso de transferência.

3. Excepcionalmente, a oferta de turmas presenciais de Educação de Jovens e Adultos no turno noturno ou turmas de ensino médio regular para o aluno trabalhador que não se identifica com a modalidade de EJA, será autorizada pela GRE, em articulação com a SEGEP, quando houver demanda comprovada, principalmente nos municípios onde foi universalizada a educação em tempo integral em todas as escolas.

3.1. A quantidade de estudantes por turma será a mesma definida no tópico V que trata da organização das turmas, no subitem 1.4.3.

3.2. A idade mínima para a matrícula de estudante no ensino médio regular noturno será de 15 anos completos, sendo necessária autorização formal dos/as pais/mães/responsáveis.

II - Escola Cidadã Integral Técnica (ECIT)

1. As escolas técnicas estaduais irão proceder com o processo comum de matrícula, à exceção das escolas que irão realizar processo seletivo.

1.1. Realizará o processo seletivo as escolas estaduais que estejam em cidades com com mais de 1 (uma) escola estadual com oferta de ensino médio diurno.

2. O processo seletivo para ingresso ocorrerá por meio de edital, conforme modelo do Anexo IV desta Portaria, somente para os estudantes da 1ª série a ser ofertada em 2025 e levando em consideração as determinações da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba referentes aos critérios de seleção.

2.2. Por ocasião da matrícula, será considerada, para fins de organização, primeiro os estudantes que tenham realizado a pré-matrícula e o processo seletivo.

2.2.1. A ordem de confirmação de matrícula obedecerá a ordem do resultado final do processo seletivo.

2.2.1.1. A gestão escolar deverá, entre os estudantes que realizaram a pré-matrícula e o processo seletivo, confirmar a matrícula, por ordem do processo seletivo.

2.2.1.1.1. O estudante que realizar apenas uma das tarefas, quer seja: apenas a pré-matrícula ou apenas a inscrição no processo seletivo, ficará automaticamente em espera, aguardando a validação dos estudantes do subitem 2.2.

3. As unidades escolares ficarão responsáveis pela divulgação do edital seletivo para as vagas inerentes aos cursos a serem ofertados para o ano letivo de 2025, devendo os interessados seguir as orientações do edital publicado pelas unidades escolares de seu interesse.

4. Se após a confirmação de matrícula dos estudantes que realizaram a pré-matrícula e participaram da seleção, ainda restarem vagas disponíveis para completar a quantidade de estudantes prevista por turma, a escola poderá realizar matrículas avulsas, dando ampla publicidade à comunidade educativa sobre as vagas disponíveis.

5. As vagas serão distribuídas em cada ECIT de acordo com a oferta dos cursos técnicos de cada unidade escolar.

6. Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, a/o estudante deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio, de acordo com o verso o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, devendo a/o discente cursar as três séries do ensino médio integrado à educação profissional.

III - Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem (CRIA)

1. Os Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem (CRIA) oferecem exclusivamente a modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais, com uma carga horária integral de 7(sete) horas-aula diárias e 35 horas-aula semanais, com modelo de base propedêutica, acrescido de base diversificada e modelo de gestão pedagógica próprios, em conformidade com o Currículo e Diretrizes da Paraíba e BNCC.

2. A matrícula está aberta a todas/os as/os educandos em conformidade com a documentação pessoal e educacional, sem restrições quanto à série cursada anteriormente, desde que estejam regularmente aptos à série que pretendem ingressar no CRIA.

J) Centro Estadual de Línguas (CELIN)

1. O CELIN se propõe a ofertar a ampliação da jornada escolar por meio de cursos livres e itinerários formativos de línguas estrangeiras para as/os estudantes, professores e outras/os profissionais ou interessadas/os.

2. O funcionamento, o atendimento e a oferta serão definidos em regulamento próprio.

K) Escola Estadual de Música Anthenor Navarro (EMAN)

1. Criada por meio do Decreto nº 41.462, de 02 de agosto de 2021, oferta Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. O funcionamento, o atendimento e a oferta serão definidos em regulamento próprio.

L) Centro Estadual de Arte de Ensino Fundamental e Médio (CEARTE)

1. Criado por meio do Decreto 34.297, de 06 de setembro de 2013, propõe-se à oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, mediante matrículas distintas; educação profissional técnica de nível médio na modalidade subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio; educação profissional na modalidade pós-técnico, em cursos destinados a quem já tenha concluído curso técnico de nível médio e cursos de extensão, abertos a candidatas/os que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

2. O funcionamento, o atendimento e a oferta serão definidos em regulamento próprio.

IX OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Os casos omissos neste Anexo serão submetidos à apreciação e à decisão de cada GRE, cada uma em sua área de abrangência, cuja decisão será tomada em articulação com a SEGEP.

2. O não cumprimento das normas e procedimentos de que trata este Anexo poderá implicar em sanção administrativa e funcional da/o agente responsável na forma da Lei.

ANEXO II – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 016/2024/SEE DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE TURMAS EM ANEXOS

1. Poderá haver oferta de turmas por uma escola estadual para além das dependências do seu prédio, configurando-se a existência do que se denomina de anexo.

2. Somente casos excepcionais justificam a abertura de turmas como anexo de matrícula, salvo os casos de anexos das Unidades Socioeducativas e Turmas em Unidades Prisionais e de acordo com o planejamento de rede disponível no Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar - SIAGE.

3. Diante da real necessidade, a abertura de turmas como anexo de matrícula deverá ser feita em prédio que apresente condições de funcionamento pedagógico e de segurança.

4. A autorização da abertura de turmas como anexo será feita pela GRE em consonância com a/o diretora/r da escola demandante e em articulação com a SEE/SEGEP, sendo previsto devidamente no SIAGE.

ANEXO III – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº XXX/2024/SEE DA DEFINIÇÃO DE DEMANDA MANIFESTA E COMPROVADA PARA ABERTURA DE VAGAS E TURMAS NO ENSINO REGULAR NOTURNO

Caracteriza demanda manifesta e comprovada:

I - Estudantes a partir de 14 anos de idade completos que apresentem vínculo empregatício formal comprovado por carteira de trabalho assinada ou contrato formal de trabalho com carga horária mínima de mais de 20 horas diurnas.

1. Em municípios que tenham somente uma escola de Ensino Médio e essa escola ensino médio em tempo integral, configura demanda manifesta e comprovada vínculo empregatício formal com carteira assinada ou contrato de trabalho que apresentem carga horária mínima de 20 horas.

II - Estudantes que apresentem documentação de emancipação civil emitida por órgão competente;

III - Estudantes a partir de 16 anos completos que apresentem vínculo formal de estágio diurno com carga horária mínima de 20 horas semanais e que não se enquadrem em estágios ofertados no ensino médio técnico profissionalizante;

IV - Estudantes grávidas, puérperas, e estudantes que se enquadrem nas situações previstas no decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 ou na lei nº 14.952, de 6 de agosto de 2024;

V - Estudantes mães, no primeiro ano de maternidade, que tenham entre 14 e 18 anos de idade e que apresentem dificuldades em obter rede de apoio para dar continuidade ao processo de aprendizado presencial diurno;

VI - Estudantes que passaram da idade de 18 anos e desejam cursar o ensino regular noturno.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº XXX/2024/SEE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE XXª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOME DA ESCOLA

EDITAL Nº XXX/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (ECIT)

Estabelece as normas e fixa o período de inscrições para as matrículas das(os) novas(os) estudantes na NOME DA ESCOLA destinado ao ingresso na 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A(O) diretora(r) da Escola Estadual NOME DA ESCOLA, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público o período de inscrições para as matrículas na 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para estudantes oriundas(os) de escolas públicas ou privadas, no ano letivo 2024, nos Cursos Técnicos em NOME DOS CURSOS ofertados por esta instituição de ensino.

1. VALIDADE E ABRANGÊNCIA

1.1. O processo de que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo de 2025 e somente para a matrícula na 1ª série do Ensino Médio, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstas no Anexo I deste edital, de acordo com a capacidade física da escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9394, de 20/12/1996, resolução CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020 e a Lei Estadual nº 11.100, de 06 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 11.314, de 11 de abril de 2019.

3. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas, para o ano letivo de 2025, XX vagas para compor a 1ª série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na NOME DA ESCOLA, conforme anexo I deste edital.

3.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% do total de vagas por curso.

3.2.1. São consideradas deficiências, de acordo com o Censo Escolar:

- Baixa visão
- Cegueira
- Deficiência auditiva
- Deficiência física
- Deficiência intelectual
- Surdez
- Surdocegueira
- Deficiência múltipla
- Transtorno do espectro autista –TEA

3.3. Na hipótese de o quantitativo de vagas a que se refere ao subitem 3.2 resultar em número fracionado, considerar o critério de arredondamento.

3.4. Caso as vagas das inscrições reservadas às(aos) estudantes com deficiência não sejam todas preenchidas, as remanescentes serão preenchidas, respeitando-se a classificação do grupo de concorrência geral para as(os) estudantes oriundas(os) da escola pública e privada.

3.5. Das vagas destinadas à composição das turmas de 1ª série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 90% (noventa por cento) serão para estudantes oriundas(os) da rede pública de ensino e 10% (dez por cento) serão destinadas a estudantes oriundas(os) da rede particular de ensino.

3.6. Para atender ao subitem 3.5 (estudantes oriundos da rede pública de ensino), a(o) estudante deverá ter cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede pública de ensino.

3.7. Para atender ao subitem 3.5 (estudantes oriundos da rede privada de ensino), a(o) estudante deverá ter cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede privada de ensino.

3.8. No caso de a(o) estudante ter cursado os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na nos duas redes de ensino (pública e privada), será considerado o maior tempo de permanência deste na rede pública ou privada (ao longo do 6º aos 9º anos), para atender ao subitem 3.5.

3.9. As (Os) estudantes que não estão de acordo com 3.7, 3.8 e 3.9 serão estudantes classificados(os) de acordo com o tipo de escola que concluiu ou que está concluindo o 9º ano do ensino fundamental ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 27/11/2024 a 19/12/2024, nos horários de 8h às 12h e 13h às 16h, exclusivamente de forma presencial, em ambientes da NOME DA ESCOLA situada ENDEREÇO COMPLETO, com telefone e email de contato.

4.1.1. O estudante, obrigatoriamente, deve realizar a pré-matricula, dentro do prazo, por meio do Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE), acessado por meio do endereço do Sistema: <https://matriculas.siage.see.pb.gov.br/>.

4.1.1.1. Apenas será considerado, para efeitos de efetivação de matrícula, os estudantes que tiverem feito a pré-matricula e o processo seletivo.

4.2. Sobre as condições para inscrição:

4.2.1. A(O) estudante ter, comprovadamente, concluído o ensino fundamental ou concluí-lo até a confirmação da matrícula.

4.2.2. A(O) estudante ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para a jornada escolar integral das 7:30h às 17h em escolas integrais.

4.2.3. As(Os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos(EJA), no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e sociaetária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas do 6º ao 3º período do 9º ano do ensino fundamental anos finais, sendo que, para a confirmação da matrícula, a(o) estudante já deverá ter concluído o ensino fundamental.

4.2.4. Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do curso técnico de sua opção.

4.2.5. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) optará por 1 (uma) opção de curso, tendo direito a concorrer a vaga apenas para o curso de sua escolha.

4.2.6. A(O) candidata(o) transgênero que deseja ser tratada(o) pelo nome social durante a realização do processo de inscrição para matrícula deverá fazer a opção na solicitação da inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratada(o).

4.2.6.1. Caso a(o) candidata(o) seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá conter a assinatura das mães/pais ou responsáveis legais acompanhado de uma cópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São documentos necessários para inscrição:

5.1.1. Cópia do comprovante de residência (conta de energia, água, telefone ou correspondência bancária).

5.1.2. Cópia da certidão de nascimento ou RG da(o) estudante.

5.1.3. Cópia do histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental, carimbados e assinados pela(o) diretora(or) e sociaetária(o) escolar, devendo constar, nesses documentos, a média anual das disciplinas relativas à base nacional comum curricular, causadas pela(o) estudante.

5.1.4. As(os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(or) e sociaetária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas até o 3º período do 9º ano ou anos finais do ensino fundamental na modalidade EJA, devendo a(o) estudante ter concluído o ensino fundamental quando da confirmação da matrícula.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. Os documentos apresentados pelos(os) estudantes, conforme o item 5 deste anexo, não poderão conter qualquer emenda ou rasura.

6.2. A análise da documentação apresentada pela(o) estudante será realizada por uma comissão constituída por integrantes da NOME DA ESCOLA, especificamente para essa finalidade.

6.3. Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a



realização da mesma.

6.4. Caberá a cada Gerência Regional de Desenvolvimento da Educação (GRE), em articulação com a Gerência Executiva de Educação das Escolas Integradas Técnicas, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica acompanhar e validar esse processo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a classificação das(os) candidatas(os) que farão jus à vaga na NOME DA ESCOLA, será considerada a maior média aritmética das notas relativas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cursadas nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 3º período do 9º Ano ou anos finais do Ensino Fundamental na modalidade EJA) constantes na documentação apresentada pelo candidato.

7.1.1. Para fins de cálculo, deve-se considerar todos os componentes curriculares da BNCC.

7.2. A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante.

7.3. Serão considerados classificáveis os estudantes que atenderem os requisitos da seleção, mas, não classificados dentro do limite de vagas ofertadas pela NOME DA ESCOLA.

7.3.1. A(O) estudante classificável em um curso a ser ofertado pela escola poderá ser convidado a ocupar a vaga em outro curso da mesma unidade escolar, caso haja vaga remanescente dentro do limite de vagas e respeitada a ordem de classificáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

1. Comprovadamente maior idade;
2. Maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
3. Mantida a situação de empate, será priorizado(a) estudante que tiver maior média na disciplina de Matemática.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após a aplicação dos critérios de classificação e empate, a NOME DA ESCOLA deverá publicar e publicizar o resultado.

9.1.1. A publicação do resultado deverá ser feita em mural, de amplo acesso, na própria escola e nas redes sociais que a escola dispôr.

9.2. Após o prazo de recursos, a NOME DA ESCOLA deverá publicar e publicizar o resultado.

9.2.1. A publicação do resultado deverá ser feita em mural, de amplo acesso, na própria escola e nas redes sociais que a escola dispôr.

9.3. É responsabilidade dos pais/mães e responsáveis dos estudantes menores de idade e dos estudantes maiores acompanhar a divulgação dos resultados e comparecer à escola, conforme o prazo estabelecido para a confirmação da matrícula.

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula será efetivada de forma presencial, na secretaria da NOME DA ESCOLA, viabilizada pelo sistema SIAGE (via web), a partir do dia 02 de janeiro de 2025, no período e horário estabelecidos conforme cronograma (ANEXO II) e efetivada mediante a entrega de toda a documentação exigida.

10.1.1. A efetivação da matrícula se dará por ordem de classificação do referido edital, por curso.

10.1.2. Só será efetivado a matrícula do estudante que tiver realizado a pré-matrícula.

10.1.2.1. Mesmo classificado, bem ranqueado e apto para a efetivação da matrícula, o estudante que não tiver realizado a pré-matrícula, não terá direito para a efetivação da matrícula de que trata o subitem 10.1.

10.1.2.1.1. Os estudantes que porventura se enquadrarem no subitem anterior, poderão realizar a matrícula avulsa, caso haja disponibilidade de vaga(s).

10.2. A matrícula para estudantes menores de 18 anos só poderá ser efetivada com a presença de um(uma) dos responsáveis pela(o) estudante.

10.3. Serão documentos obrigatórios para efetivação da matrícula:

1. Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
2. Declaração de Transferência, para estudantes de outras escolas estaduais ou de outras redes de ensino (original);
3. Histórico Escolar, para estudantes de outras escolas estaduais ou de outras redes de ensino (original);
4. Comprovante de Residência (cópia);
5. Cartão de Vacinação (cópia);
6. Registro Geral (RG) (cópia);
7. CPF (cópia);
8. Cartão do Programa Bolsa Família, para beneficiários do programa (cópia);
9. Laudo Médico para pessoa com deficiência física (cópia);
10. Laudo Médico de restrição alimentar, caso o estudantes possua restrição (cópia).

10.4. Os documentos deverão ser apresentados no ato ou até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando a/o secretaria escolar incumbida de acompanhar a entrega da devida documentação, com exceção dos documentos listados nas letras "a", "b" e "c".

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias consecutivos a partir da data e horário da publicação dos resultados pela escola, devendo a(o) interessada(o) apresentar requerimento específico à Secretaria da Escola (disponível na mesma), assinado pela mãe/pai ou responsável legal, nesse prazo e no horário de 08h às 16h.

11.2.1. Para a interposição de recurso não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato de inscrição.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção do presente edital será composto pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência do(a) primeiro(a):

NOME	MATRÍCULA

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	25 de novembro
Período de inscrição	27 de novembro a 18 de dezembro
Análise da documentação dos estudantes	19 a 20 de novembro
Resultado preliminar	20 de novembro
Prazo recursal	23 a 24 de novembro
Resultado final	27 de dezembro
Efetivação da matrícula	02 de janeiro a 29 de janeiro 2025

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NA ESCOLA: de segunda à sexta de 8h às 12:00h, tarde de 13h às 16 horas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela escola em articulação com a sua Gerência Regional de Educação (GRE) e em consonância com as orientações da Gerência Executiva de Educação das Escolas Integradas Técnicas, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.

14.2. Para informações adicionais, entrar em contato NOME DA ESCOLA por meio do telefone (83) XXXX-XXXX.

Portaria nº 727

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores **CASSANDRA AYRES DE MEDEIROS**, matrícula nº 624.964-7, **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **CRISTIANE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 643.821-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/13661**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor(a) lotado(a) à 10ª Gerência Regional de Ensino – GRE/SEE-PB, localizada no município de Sousa/PB., e demais documentos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 551, datada de 09/09/2024, publicada no D.O.E. em 10/09/2024, pag. 09, coluna 02.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 033/2024

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, o uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo referido no art. 3º da Portaria GS Nº 028/2024, de 14 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Deusdêdo Queiroga Filho
Secretário da SEIRH

Secretaria de Estado da Cultura

RETIFICAÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023 e Decreto nº 44.527 de 07 de dezembro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a retificação da Instrução Normativa nº 004/2024 da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, que estabelece os procedimentos relativos ao funcionamento do Programa de Concessão de Incentivo Fiscal ao Setor Cultural - ICMS Cultural, previsto pelo Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, datada de 09 de dezembro de 2024, publicada na Edição nº 18.247, de 10 de dezembro de 2024, página 11 a 14, do Diário Oficial da Paraíba, conforme texto a seguir:

ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024,..." **LEIA-SE:** "...INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024,..."

Pedro Daniel de Cruz Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 1248/ GS

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:



Art. 1º Designar, **SÁVIO FERREIRA DANTAS**, Engenheiro Civil, matrícula nº 945.771-2, para **FISCAL DE OBRAS**, referente à REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE POCINHOS DR. ANTÔNIO LUIZ COU-TINHO, objeto do Contrato nº 0566/2024, Processo nº SES-PRC-2024/28705.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 1250/2024
(Ref. Proc. Adm nº SES-PRC-2024/28300)

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, o prazo, até 30 de setembro de 2025, a vigência do Convênio nº 0044/2022 – Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1251/2024
(Ref. Proc. Adm nº SES-PRC-2024/34484)

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, o prazo, até 30 de setembro de 2025, a vigência do Convênio nº 0081/2023 – Fundo Municipal de Saúde de Aguiar/PB.

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolado no item “1” desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1264/2024 - SES/PB - GS
(Ref. Proc. Adm nº SES-PRC-2024/34577)

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Saúde tem como objetivo fortalecer e custear as ações assistenciais desenvolvidas pelas instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, o prazo, até 30 de abril de 2025, a vigência do Convênio nº 03/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÉ DO ROCHA;

2. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios elencados6 no item “1” desta Portaria;

3. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprovar a criação do Grupo Condutor para o Programa "Mais Acesso a Especialistas - PMAE" e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS

nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de especialistas, garantindo a equidade e qualidade na atenção à saúde;

O compromisso, com a promoção da saúde integral e a importância da implementação de políticas públicas que otimizem a alocação de recursos humanos e tecnológicos na rede de saúde;

A necessidade de articulação entre os diversos níveis de gestão do SUS e a promoção de ações integradas entre gestores municipais, estaduais e federais para assegurar o acesso a especialistas de forma organizada e eficiente;

O papel estratégico do Grupo Condutor na coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à implementação do Programa "Mais Acesso a Especialistas", bem como na proposição de melhorias contínuas no processo de regulação do acesso à especialidade;

A importância do fortalecimento da rede de atenção especializada para atender às demandas crescentes por consultas e procedimentos especializados nas áreas de cardiologia, oncologia, ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologia e outras que venham ser incorporadas ao PMAE; e,

A decisão da plenária da CIB-PB na 08ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 26 de novembro de 2024, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Grupo Condutor Estadual do Programa "Mais Acesso a Especialistas", com o objetivo de planejar, implementar e monitorar ações destinadas a ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados.

Art. 2º O Grupo Condutor será composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS/PB), Ministério da Saúde (MS) e Conselho Estadual da Saúde da Paraíba (CES/PB), conforme especificado:

I – Secretaria de Estado da Saúde (SES|PB), sete membros titulares e sete suplentes, sendo: dois representantes da Gerência Executiva de Atenção Especializada (GEAE), dois representantes da Gerência Executiva de Atenção à Saúde (GEAS), dois representantes Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV) e um representante da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG), com seus respectivos suplentes;

II – Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS|PB), sete membros titulares e sete suplentes, devendo ter no mínimo um representante da Secretaria Municipal de João Pessoa e um representante da Secretaria Municipal de Campina Grande.

III – Ministério da Saúde (MS), dois membros titulares e dois suplentes;

IV – Conselho Estadual de Saúde (CES/PB), um membro titular e um membro suplente.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor:

I - Elaborar planos de ação para a implementação do Programa "Mais Acesso a Especialistas";

II - Monitorar os indicadores de acesso e qualidade dos serviços especializados;

III - Promover capacitações e fornecer suporte técnico aos profissionais de saúde;

IV - Articular-se com gestores municipais e estaduais para assegurar a efetividade das ações propostas;

V - Avaliar periodicamente os resultados e propor ajustes necessários;

VI - Promover a integração dos serviços de Atenção Ambulatorial Especializada com a Atenção Primária, por meio da Rede de Atenção à Saúde (RAS), assegurando a continuidade do cuidado dos usuários;

VII - Analisar e discutir os indicadores de monitoramento do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Grupo Condutor, com foco na Atenção Especializada.

Art. 4º A Gerência Executiva de Atenção Especializada coordenará as atividades do Grupo Condutor do Programa "Mais Acesso a Especialistas".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 213, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a implantação e construção do Hospital Geral de Atenção Especializada, no município de Princesa Isabel/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, *no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Portaria SAS/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, em 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação e construção de Unidade de Atenção Especializada no município de Princesa Isabel/PB, conforme proposta de convênio nº 910473/24-002.

Parágrafo único. O serviço será custeado com recursos próprios até que sejam realizadas novas pactuações.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.



RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 214, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o projeto técnico para aquisição de ambulância tipo A para o município de São Francisco/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A resolução CIT Nº 13/2017 que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do fundo nacional de saúde aos fundos de saúde dos estados, distrito federal e municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema único de saúde (SUS), em 2024; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto técnico para aquisição de Ambulância Tipo A para o município de São Francisco/PB, com proposta no FNS nº 10398.439000/1240-05.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprovar os critérios para aplicação do percentual de alcance para a nova Programação da Atenção Especializada em Saúde do estado da Paraíba, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Metodologia da Programação da Atenção Especializada publicada pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/Ministério da Saúde;

Os critérios constantes no Anexo I desta Resolução;

A decisão da plenária da CIB-PB na 08ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 26 de novembro de 2024, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para aplicação do Percentual de Alcance dos Itens de Programação da PAES do estado da Paraíba, para a atenção ambulatorial e hospitalar, de acordo com o Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 215, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE ALCANCE DOS ITENS DE PROGRAMAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

A aplicação do percentual de alcance, por item de programação, é prevista na Metodologia da Programação da Atenção Especializada, publicada pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/Ministério da Saúde.

Estes percentuais não são aplicados linearmente, variando de acordo com as prioridades do Estado e regiões de saúde. Institui assim uma estratégia para programação buscando a compatibilidade do impacto financeiro das ações programadas com o montante de recursos financeiros disponíveis, considerando como referenciais os valores de tabela e incentivos permanentes de custeio. Gradativamente, buscar-se-á o alcance dos parâmetros recomendados.

Após a definição dos percentuais de alcance pelo Grupo Condutor será realizada uma análise e, se necessário, serão realizados ajustes.

Para a aplicação dos percentuais de ajustes foram definidos alguns critérios de forma a atender a cada situação, sendo que cada condição deverá ser única:

Critério 1: Quando o item de programação é financiado por incentivo e é executado

exclusivamente pelo estabelecimento habilitado (CPN, CER, exceto os procedimentos do grupo 07 (OPM), CEO, CEREST, UPA), retira-se o físico e o financeiro do Item de Programação, correspondente ao incentivo;

Critério 2: Quando o item de programação é financiado por incentivo, mas é executado também em outros estabelecimentos, retira só o físico e o financeiro do Item de Programação dos estabelecimentos que recebem o incentivo e deixa a produção dos demais estabelecimentos que não recebem incentivo (CPN, CER, exceto os procedimentos do grupo 07 (OPM), CEO, CEREST, UPA, Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda);

Critério 3: Quando a produção 2023, do item de programação, estiver menor que 50% da sua necessidade, esta será reduzida em 50%;

Critério 4: Quando a produção 2023, do item de programação, estiver maior ou igual a 50% da necessidade, esta será reduzida para a produção de 2023 mais 2%;

Critério 5: Quando o item de programação é realizado também pela Portaria de Cirurgias Eletivas, desconta-se da sua necessidade o quantitativo de sua produção em FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação).

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova os três Planos de Ação Regionais – PAR Macrorregionais, do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB Nº 43, de 25 de junho de 2018, que aprova a nova definição das Macrorregiões de Saúde no estado da Paraíba;

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses,

Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os três Planos de Ação Regionais – PAR, do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba, de abrangência macrorregional.

Art. 2º A regulação dos PAR Macrorregionais será pela Central de Regulação Estadual, conforme fluxo constante nos respectivos Planos.

Parágrafo único. Para os PAR Macrorregionais, que tenham municípios executores de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, a Central de Regulação Estadual, após demanda pelos municípios referenciados, solicitará marcação via Central de Regulação do município executor, que será responsável pelo cuidado integrado daquela OCI, a partir de seu agendamento.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções CIB nº 191, nº 192 e nº 193, que versam sobre o mesmo tema.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 217, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a habilitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do Município do Conde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção



à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu capítulo IV que trata do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência;

A Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto de nº 11.793 de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Novo Viver sem Limites).

A Nota Técnica nº 14/2024 que traz informações quanto aos critérios para habilitação dos Núcleos de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA); os critérios para a adesão ao incentivo de 20% destinado aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, que realizam atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e as orientações para habilitação, pelo Ministério da Saúde, de Transporte Sanitário Adaptado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), conforme estabelece a

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV, cujos dispositivos foram atualizados pela Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação do Núcleo de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), CNES 7794355, do Município do Conde.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a proposta referente a recurso de programa para construção do Laboratório Central - LACEN de Sousa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 903609/24-008, para construção do Laboratório Central - LACEN de Sousa/PB, com recursos financeiros do Novo PAC - estruturação da vigilância laboratorial em saúde e ambiente e resposta às emergências em saúde pública, no valor de R\$ 10.865.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a solicitação de Incremento MAC do município de Pedro Régis/PB, para custeio dos serviços de assistência de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, no valor de R\$ 596.769,20 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para o município de Pedro Régis/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 220, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a solicitação de Incremento MAC do município de Passagem/PB, para custeio dos serviços de assistência de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, no valor de R\$ 19.182,60 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para o município de Passagem/PB;

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 221, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a solicitação de Incremento MAC do município de Cajazeiras/PB, para custeio dos serviços de assistência de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC do município de Cajazeiras/PB no valor de R\$ 7.402.239,64 (sete milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo destinado exclusivamente para o Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB), que disponibilizara os seus serviços aos 15 municípios que compõem a 9ª Região de Saúde da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a solicitação de Incremento MAC do município de Campina Grande/PB para custeio dos serviços de assistência de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Incremento de Média e Alta Complexidade do município de Campina Grande para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais).

Parágrafo único. Esta Resolução torna sem efeito a Resolução CIB-PB nº 222, de 26 de novembro de 2024, que aprovava o referido Incremento no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a



mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 224, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova a proposta de emenda parlamentar para reforma e ampliação de unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Monte Horebe/PB – Policlínica Municipal Belisária Dias De Sousa, CNES 7549482.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do fundo nacional de saúde aos fundos de saúde dos estados, distrito federal e municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema único de saúde (SUS), em 2024; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, em 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de emenda parlamentar, cadastrada no sistema do FNS sob o nº 9124452/40-01, para reforma e ampliação de unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Monte Horebe/PB – POLICLÍNICA MUNICIPAL BELISÁRIA DIAS DE SOUSA, CNES 7549482.

Parágrafo único. O serviço será custado com recursos próprios até que sejam realizadas novas pactuações.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
PRESIDENTE DO COSEMS/PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 685/2024/DS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13.07.22, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR e considerando os pareceres da Assessoria Jurídica desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, constante no processo abaixo relacionado;

Processo	Nome	Matrícula	Retroage à	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/PB
DTR-PRC-2024/30384	JORGE DE MOTA SOARES	4229-3	16/07/2024	C	D	DTR - D E S - 2024/59667

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 686/2024/DS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/43933, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa **CONATUS CLÍNICA DE SAÚDE & PSICOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: 27.091.194/0001-3, com endereço na Rua Senador Eptácio Pessoa Cavalcante, Nº57, Bairro da Prata, Campina Grande-PB, para a realização dos exames em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 196/2024/DS publicada no DOE/PB em 06/06/2024, pelo prazo constante no caput do art. 5º da referida portaria, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 687/2024/DS

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o teor do Ofício nº CPM-OFN-2024/88408, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro

de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
528.088-5	ALISON ALVES DA SILVA

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimentos e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA Nº 688/2024/DS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2024/48829

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA SORRENTINO MOURA DE LIMA**, matrícula **1928-3** e **ALINE MARIA MIGUEL OLIVEIRA**, matrícula **1954-2**, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato nº 0224/2024, firmado entre este Departamento e a Empresa Paraíba de Comunicação - EPC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0118/2024

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XVIII da Lei nº 5.262, de 17 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, que cabe à Presidente, nos termos do art. 117, combinado com Art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representantes da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 018/2024	Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos-Hospitalares	Gestor	Doriella Sobreira de Carvalho Gouveia Rocha	820-6	012.684.374-09
		Fiscal	Paula Maria De Moura Santos	2666-2	037.426.704-92
Nº 019/2024	Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos-Hospitalares	Gestor	Doriella Sobreira de Carvalho Gouveia Rocha	820-6	012.684.374-09
		Fiscal	Paula Maria De Moura Santos	2666-2	093.213.724-58

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal no 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003(Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 124 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LEANDRO MARINHO DE BENEVOLO**, matrícula 9407-2, para responder pela Chefia da Gerência de Manutenção, símbolo CGS-1, da Diretoria de Operações, nas faltas e impedimentos do seu Titular, o servidor, **ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 3898-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DER/PB Nº 126 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2024/07625.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **JOSE LUIS DO REGO LUNA NETO**, matrícula 3832-6, inscrito no CPF sob nº 072.646.744-87, como Gestor do Contrato PJ-046/2024, que tem por objeto a execução do Remanescente das Obras de Pavimentação do Contorno da cidade de Areia, com 7,07Km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

RESENHA Nº 020/2024/DER

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria de Administração, **DEFERIU** o seguinte processo de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT	ASSUNTO
1	DER-PRC-2024/06815	SEVERINO MILITAO ALVARENGA	5926-9	ABONO DE PERMANÊNCIA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.648

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 787ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2020-009078/TEC/AIMU-9855 – PANIFICADORA PEDRA LAVRADA LTDA – Auto de Infração Nº 17740 - Local Da Infração: Rua Vicente Ferreira, Nº 20, Centro, Pedra Lavrada-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, negando provimento ao recurso interposto, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração Nº 17740 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa aplicada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a devida redução de 30% (trinta por cento), em desfavor da empresa **PANIFICADORA PEDRA LAVRADA LTDA**, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.649

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 787ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/06997 – ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA – Auto de Infração Nº 22139 - Local da Infração: Rua Siqueira Campos, Nº 1003, Centro, Campina Grande-PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, negando provimento ao recurso interposto, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração Nº 22139 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa aplicada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a devida atualização prescrita pela taxa de juros SELIC, ainda observando a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), em desfavor da empresa **ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, podendo o valor ser parcelado, de acordo com o que dispõe o parágrafo único, do art. 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.650

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 787ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2023-003449/TEC/LI-0324 – POSTO DE COMBUSTÍVEL MANOEL CESAR GRANELEIRO LTDA – LP/LI = Implantação de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes =Área: 546,52 m² = Local da Atividade: Rod. PB – 73 - Zona Urbana -Pirpirituba - PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, negando provimento ao novo recurso interposto, mantendo a decisão da SUDEMA sobre a impossibilidade de instalação do empreendimento na área requerida, conforme parecer do Conselheiro Relator aprovado na 779ª Reunião Ordinária do COPAM, ocorrida em 06 de agosto de 2024 (Deliberação nº 5.605/2024, publicada no DOE em 22 de agosto de 2024).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 5.651

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 787ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1º Fica alterada a data da 788ª Reunião Ordinária prevista na Deliberação nº 5522, publicada no DOE em 14 de dezembro de 2023, conforme quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
788ª	17/12/2024

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM	Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM
--	---

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 66/2024 - REITORIA

Cria a Comissão de Ética e Conduta Profissional dos Servidores Públicos no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XVIII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o OFÍCIO N.º SAD-OFI-2024/03746, da Secretaria de Estado da Administração, que encaminha a Cartilha do Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO ainda o que está descrito no Art. 24 da referida Cartilha, que determina a criação, por meio de Portaria do titular dos órgãos e entidades públicos estaduais, das Comissões de Ética encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhes conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os/as servidores/as abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética e Conduta Profissional dos Servidores Públicos no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB):

NOME	MATRÍCULA	ESPECIFICAÇÃO
Joselma Vilma Moraes Ferreira Lacerda	101730-6	PRESIDENTE
Ivonildes da Silva Fonseca	122752-1	TITULAR
Thiago Arraes Alves Lima	102610-4	TITULAR
Lidiane Fernandes de Melo	102858-8	TITULAR
Juliana Grangeiro Sales Bezerra	102704-8	SUPLENTE
Lucas Palitot Ugulino de Araújo	105423-4	SUPLENTE
Priscila Nunes Martins	105446-0	SUPLENTE

Art. 2º - Os membros da referida Comissão serão designados pelo dirigente máximo, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 11 de dezembro de 2024.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Cultura / Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Conjunta nº 473

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECULT - 33.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0003/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, relativo à Aquisição de projetor de laser para atender as demandas do cinema "Cine Banguê" e proporcionar suporte técnico adequado aos projetos de cinema itinerante da FUNESC, com recursos originários da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba. No Plano de Trabalho está sendo proposta a aquisição de um projetor reserva para o Cine Banguê devido a substituição do projetor atual, que é proveniente de um contrato de locação celebrado com a empresa TELASAT LOCADORA DE TELÕES LTDA (CNPJ: 02.019.904/0001-13), com validade até o dia 04 de dezembro de 2024. O valor vigente do contrato de locação é de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais. A locação, embora tenha atendido às necessidades do Cine Banguê até o momento, representa uma despesa recorrente e limita a autonomia da FUNESC para a gestão plena dos recursos públicos, além de ser uma solução temporária. Considerando o levantamento prévio realizado, foi aberto o Processo Administrativo FEC-PRC-2024/01572, que gerou a pesquisa de preços para a aquisição do equipamento, tendo sido obtida uma proposta no valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), com a empresa HI FI, AUDIO, VIDEO E AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ: 05.459.238/0001-01), para a compra do projetor com as especificações solicitadas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
33101.13.122.5046.4216.0287-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.500 0000	58.000,00
TOTAL			58.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão




João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 474

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SECTIES - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0036/2024 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem como objetivo desenvolver o projeto de pesquisa e desenvolvimento da plataforma de sistema de dados, que será uma ferramenta digital inovativa de apoio ao desenvolvimento regional, conforme justificativa e plano de trabalho arrolados ao processo administrativo n.º SCI-PRC-2024/00582. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO À

PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
35101.19.573.5011.6071.0287-FOMENTO A PROJETOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.20	1.500 0000	76.000,00
TOTAL			76.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Ministério Público / Ministério Público

Portaria Conjunta nº 475

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) MINISTÉRIO PÚBLICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEMP - 80.0001 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 005/2024 que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e o (a) MINISTÉRIO PÚBLICO, relativo à DESCENTRALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

RESOLVEM:

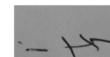
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) MINISTÉRIO PÚBLICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
06902.03.122.5046.4221.0287-VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	1.760 0000	423.149,85
TOTAL			423.149,85

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ


Antônio Guedes Rangel Júnior
Presidente da FAPESQ

BPPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1328

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5903-24, e Judicial de nº 0806570-82.2021.8.15.0181.

RESOLVE

Tomar sem efeito a Portaria - A - 1039/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado em 30/10/2024, Que Concedeu a Transferência para a Reserva Remunerada "DE OFÍCIO" o Major da PM, JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SALUSTIANO, matrícula nº. 513.579-6, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º do art. 1º da lei nº 4.816/86, com redação dada pela lei nº 12.194/2022, c/c caput do art. 34, da lei 5.701/1993, alterada pela lei nº 12.220/2022, c/c anexo VI da lei nº 13.179, de 25 de abril de 2024.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA BPPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Loteria do Estado da Paraíba

HABILITAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESULTADO PRÉVIO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 004/2023

A Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria nº 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, cuja atuação foi prorrogada pela Portaria nº 028, de 25 de setembro de 2024, publicada no D.O.E em 26/09/2024, nos termos do Edital nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 23 de dezembro de 2023, torna público o deferimento prévio proveniente da análise do requerimento de credenciamento protocolado pela **CREDIT SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO SA (CNPJ nº 39.676.772/0001-83)**, Processo PBDOT LTP-PRC-2024/00954, de forma que a contagem do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o presente ato desta comissão, nos termos do edital, começa a correr do dia subsequente a esta publicação

João Pessoa (PB), 11 de dezembro de 2024.

DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas	LÍLIAN PALMEIRA COSTA (membro)
GABRIEL DE SOUZA ROLIM (membro)	FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (membro)
RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA (membro)	BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA (membro)
FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA (membro)	

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2024

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Federal nº 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias para quitação do débito.**

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negatização no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	WENDEL GUTEMBERG DOS SANTOS BARBOSA	075.579.174-64	2013-001006
02	ADERILSON DA SAILVA ORIENTE	013.464.784-06	2014-000376
03	AKROPOLIS ENGENHARIA LTDA	35.493.030/0001-61	2014-005181
04	ELIVAN DIONISIO DE SOUSA	518.641.694-00	2014-009130
05	FRANCELINA TENÓRIO DA SILVA (BAR DA MORENINHA)	19.707.460/0001-82	2014-002361
06	JPS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (JACARÉ PÔR DO SOL)	19.055.435/0001-61	2014-001595
07	JAILSON RIBEIRO LEITE	631.724.024-87	2014-03735
08	JOÃO CHARLES MARTINS ARAUJO – ME (INTERNET MAIS LTDA)	09.175.648/0001-73	2014-002394
09	JOSÉ ALVES VICENTE	398.052.554-68	2014-000541
10	JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	055.015.604-61	2014-000081
11	JOSÉ CARLOS DANTAS DE MEDEIROS	120.545.824-76	2014-006904
12	PATRICIA COSMO DA SILVA	077.133.414-12	2014-000380
13	VANDILSON MARACAJA COUTINHO	049.068.324-07	2014-001686
14	AUGUSTO TOSCANO DE BRITTO NETO	086.764.104-53	2017-000567
15	JOSÉ ROBERTO SOARES DE SOUSA	05.257.566/0001-17	2018-006991

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

2º ERRATA DO EDITAL ESP-PB Nº 12/2024

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Errata 02 do Edital ESP-PB 12/2024, referente ao Processo Seletivo de Concessão de bolsa da Rede de Apoio Institucional para Qualificação e Matriciamento Gerencial de Trabalhadores e Gestores do SUS com foco na Regionalização para Organização da Rede de Atenção à Saúde -REAPQUALI/PB.

1) ONDE SE LÊ:

PERFIL DE BOLSISTA	MODALIDADE DE BOLSA	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
EIXO TEMÁTICO III						
Apoiador Institucional - 1º MACRO	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	40h	4.000,00	Ter graduação na área da saúde e/ou ter pós-graduação em saúde pública/coletiva; experiência comprovada em gestão da saúde pública; experiência comprovada com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; ter experiência comprovada em ações do Eixo ao qual concorre.	1	CR
EIXO TEMÁTICO VIII						
Apoiador Matricial - 3º GRS	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	40h	R\$ 4.000,00	Ter, obrigatoriamente, graduação em Farmácia. Preferencialmente ter: pós-graduação em saúde pública/coletiva; ou experiência comprovada em gestão da saúde pública; ou experiência com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e ter experiência comprovada em ações do Eixo ao qual concorre.	1	CR
Apoiador Matricial - 10º GRS	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	40h	R\$ 4.000,00	Ter, obrigatoriamente, graduação em Farmácia. Preferencialmente ter: pós-graduação em saúde pública/coletiva; ou experiência comprovada em gestão da saúde pública; ou experiência com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e ter experiência comprovada em ações do Eixo ao qual concorre.	1	CR

2) LEIA-SE

PERFIL DE BOLSISTA	MODALIDADE DE BOLSA	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
EIXO TEMÁTICO III						
Apoiador Institucional - 1º MACRO	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	40h	4.000,00	Ter graduação na área da saúde e/ou ter pós-graduação em saúde pública/coletiva; experiência comprovada em gestão da saúde pública; experiência comprovada com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; ter experiência comprovada em ações do Eixo ao qual concorre.	0	CR

PERFIL DE BOLSISTA	MODALIDADE DE BOLSA	CH SEMANAL	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
EIXO TEMÁTICO VIII						
Apoiador Matricial - 3º GRS	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	40h	R\$ 4.000,00	Ter, obrigatoriamente, graduação em Farmácia. Preferencialmente ter: pós-graduação em saúde pública/coletiva; ou experiência comprovada em gestão da saúde pública; ou experiência com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e ter experiência comprovada em ações do Eixo ao qual concorre.	0	CR
Apoiador Matricial - 10º GRS	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico	40h	R\$ 4.000,00	Ter, obrigatoriamente, graduação em Farmácia. Preferencialmente ter: pós-graduação em saúde pública/coletiva; ou experiência comprovada em gestão da saúde pública; ou experiência com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e ter experiência comprovada em ações do Eixo ao qual concorre.	0	CR
TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS DO EDITAL					10	CR

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL N° 44/2024

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO - PARAÍBA SEM FRONTEIRAS (QUALIEXPORTA PBSF).

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público o Resultado final do EDITAL N° 44/2024 - Projeto de Qualificação para Exportação - Paraíba sem Fronteiras (QualiExporta PBSF), após período de recursos.

PERFIL I - Empresas qualificadas ou iniciantes na exportação, interessadas em aprofundar a qualificação

ÁREA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
TI	Christiane Moura Magalhães Guimarães	APROVADO
Textil e Confeção	José Saad Rached Filho	APROVADO
Alimentos e bebidas	Antonio Augusto Monteiro Baracho	APROVADO
Alimentos e bebidas	François Pietro Jarbas Ataíde Marques da Silva	APROVADO
Textil e Confeção	José Marconi Vasconcelos Silva	APROVADO
Alimentos e bebidas	Múcio Carlos Lins Fernandes	APROVADO
Textil e Confeção	Maria Celina Pessoa	APROVADO
Textil e Confeção	Adriana Nísia Alves de Lima Teófilo	APROVADO
TI	Vanderlino Barbosa Sena Júnior	APROVADO
Textil e Confeção	Silvana Rodrigues do Nascimento	APROVADO
Textil e Confeção	Lucas Brandão de Carvalho	APROVADO
Alimentos e bebidas	Rafael Nepomuceno Lemos	APROVADO
Textil e Confeção	Ana Luiza Medeiros Machado	APROVADO
Alimentos e bebidas	Adailson Alves de Sousa	APROVADO

PERFIL II - Empresas com perfil, interessadas em receber qualificação para exportação

ÁREA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Textil e Confeção	Suemey Gomes Bezerra	APROVADO
Alimentos e bebidas	Rubia Valeria Almeida de Rezende	APROVADO
Alimentos e bebidas	Maria da Paz Nascimento dos Santos e Silva	APROVADO
TI e Games	Joana Paula de Andrade e Silva	APROVADO
Textil e Confeção	Odaí Martins da Silva	APROVADO
Alimentos e bebidas	Mirian Lucia Trindade	APROVADO
Alimentos e bebidas	Romulo Martins de Holanda	APROVADO
Alimentos e bebidas	Ulenice Silveira Medeiros Casado	APROVADO

Campina Grande, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESULTADO - Chamada de Expedições Científicas da Iniciativa Amazônia+10

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior - SECTIES tornam público o Resultado da FAPESQ no apoio à Chamada de Expedições Científicas da Iniciativa Amazônia+10.

Título	PROPONENTE	SITUAÇÃO
Tsiino Hiiwiida: Revelando múltiplas dimensões da biodiversidade de plantas e fungos no Alto Rio Negro	Felipe Wartchow	Aprovado

Campina Grande, 13 de dezembro de 2024

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 034/2024/SEE

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, fundamentada no art. 30, VI, da Lei Federal Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 10, §2° do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, vem, por meio deste, retificar o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 033/2024/SEE**, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 11 de dezembro de 2024 e republicado por incorreção no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 13 de dezembro de 2024, nos itens abaixo relacionados, ficando acrescido dos anexos:

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE

(Em papel timbrado da instituição)

A INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 33, inciso IV, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e sob penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro, ainda, que a escrituração se encontra de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Local, data

Representante legal

Nome do Escritório Contábil: _____
CNPJ n°: _____
Nome do Contador responsável: _____
CRCUF n°: _____
CPF n°: _____
Telefone: _____

ANEXO X DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Em papel timbrado da instituição)

(Utilizar uma entre os três exemplos abaixo indicados. Após, retirar esse texto, os demais não utilizados, incorporar a redação ao texto corrido, após o “que” e o “OU”).

A INSTITUIÇÃO _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 33, *caput*, inciso V, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e sob penas da Lei, que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, data

Representante legal

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL

☎ 3218.6500

✉ circulacao@epc.pb.gov.br



**Secretaria de Estado da Administração****LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0062.2024-PREG-XIV.PE.0049.SAD**, que originou o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0049/2023**, em conformidade com a legislação vigente, com base nos elementos constantes do **Processo Administrativo n° SADPRC-2024/07300**, já analisado e autorizado pela Assessoria Jurídica e Comitê Gestor objetivando **Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças**, em favor da **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.179.250/0001-00, no valor global de **R\$ 1.587.077,14 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2024.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

N° do Cadastro 24-81036-3
N° do Instrumento 0035/2024
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Conveniente BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PESSOAL.
Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 11/12/2024 A 10/12/2025**Data da Assinatura** 11/12/2024

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO

N° do Cadastro 24-81037-1
N° do Instrumento 0036/2024
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Conveniente PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A
Objeto CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 10/12/2024 A 9/12/2025**Data da Assinatura** 10/12/2024

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

N° do Cadastro 21-80025-1
N° do Instrumento 0002/2021
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Conveniente CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Valor Original do Instrumento 0,00
N° do Aditivo 03
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES ENTRE OS PARTICIPES, COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA COMPREENDIDA NA CESSÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADOS.

Valor do aditivo 0,00**Período da Vigência do Instrumento** 20/1/2021 A 31/12/2025**Data da Assinatura do aditivo** 12/12/2024

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMH-PRC-2024/00294****Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA****Contratada: JOSENILDO DE PINHO COSTA**

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO NOVO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE IGUALDADE RACIAL JOÃO BALULA.

NOTA DE EMPENHO: 01487/2024

Data da Nota de Empenho: 06/12/2024

Unidade Orçamentária: 10101.14.244

Fonte Recurso: 500

Programa Trabalho: 5296.2166

Elemento Despesa: 339039

Classificação: 532

RO: 461/2024

Valor: **R\$8.500,00(Oitomil e quinhentosreais).**Gestora do Contrato: **CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA****LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA**- SECRETARIA DE ESTADO**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social****LICITAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará a sessão de REABERTURA de licitação para **Aquisição de SISTEMA COMPLETO DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDO DE ULTRA EFICIÊNCIA ACOPLADO A ESPECTROMETRIA DE MASSAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 20/2024, na sede deste órgão, situado na Av. Hilton Souto Maior, s/n°, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3238-9524, no dia **27/12/2024, às 09h30min**, antes marcada para **13/12/2024, às 09h30min**.

Informações, questionamentos e pedidos de impugnação do pregão e seus anexos poderão ser encaminhados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima indicado ou através do e-mail: ciac@sesds.pb.gov.br.

O edital e os anexos do pregão poderão ser visualizados, bem como realizado download no site da Central de Compras da Paraíba, através do link <https://www.gov.br/compras>, <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf/Web?OpenAgent>
Processo n°. 26.000.000556.2024 – Registro na CGE:24-02232-6

João Pessoa, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO RAPHAEL LIMA DE FARIAS CAVALCANTI
MEMBRO DA CICC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: PCV-PRC-2024/00733

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2024, UASG 04001, oriundo do Supremo Tribunal Federal, realizado para Registro de Preços para aquisição de uniformes operacionais.

Data: 13/12/2024.

Objeto: Aquisição de fardamento tático para o efetivo da PCPB. Valor Total: R\$ 123.291,04 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e um reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 26.901.06.121.5005.1072 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 713.

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

1. NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.757.934/0001-08, localizada na Avenida Nazareth, 262, bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Goiânia/GO, CEP: 74.675-610, aderindo, da referida Ata de Registro de Preço, aos itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL RS
01	124	CALÇA TÁTICA (FEMININA E MASCULINA)	FOR HONOR/911	30.499,04
02	124	COMBAT SHIRT	FOR HONOR/711	32.984,00
03	124	CAMISETA GOLA REDONDA	PRÓPRIA/GOLA REDONDA	12.152,00
04	70	BONÉ	FOR HONR/BONÉ TÁTICO	6.860,00
05	124	BOTA TÁTICA (COM ZÍPER LATERAL)	AIRSTEP/8628	40.796,00
TOTAL GLOBAL (RS) 123.291,04				

João Pessoa - PB, 13 de dezembro de 2024.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Aditivo de Contrato**N° do Cadastro** 24-00180-5**N° do Contrato** 0003/2024**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**Contratado** SOS SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**Valor Original do Contrato** 667.500,00**N° do Aditivo** 01

Objeto do aditivo COM O DEVIDO TERMO ADITIVO, O PRESENTE CONTRATO TERÁ UM ACRÉSCIMO DE 20%, CONTUDO O NÚMERO DE OBJETOS CONTRATADOS NO ITEM 01 PASSARÁ DE 15 (QUINZE) PARA 18 (DEZOITO), UM AUMENTO DE 3 TRÊS OBJETOS.



Valor do aditivo 133.500,00
 Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.713.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 25/1/2024 A 25/1/2025
 Data da Assinatura do aditivo 12/12/2024
 Gestor do Contrato HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SOARES - Mat.: 523.839-1
 JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES - SECRETARIO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO N.º SES-PRC-2024/23831
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 253/2024
 REGISTRO CGE N.º 24-02428-0

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) ERVANILDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 56.998.982/0031-22, o valor total de R\$1.079.008,00 (um milhão, setenta e nove mil e oito reais), e ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.586.940/0001-68, o valor total de R\$38.293,20 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), Perfazendo o valor global R\$1.117.301,20 (um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e um reais e vinte centavos) para contratação do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 MATRÍCULA 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80846-2
 Nº do Instrumento 0094/2023
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Conveniente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
 Valor Original do Instrumento 4.944.000,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2025, MANTENDO-SE O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.944.000,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO O MONTANTE DO REPASSE DE R\$ 4.800.000,00 (QUARTO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), SOMADOS À CONTRAPARTIDA DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
 Valor do aditivo 4.944.000,00

Período da Vigência do Instrumento 15/12/2023 A 31/8/2025

Data da Assinatura do aditivo 15/12/2024
 ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03246-8
 Nº do Contrato 0593/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE BOLSA COLETORA DE SANGUE COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E HEMORREDE ESTADUAL.
 Valor 7.366.500,00
 Período da Vigência do Contrato 12/12/2024 A 12/12/2025
 Data da Assinatura 12/12/2024
 Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
 ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADA DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-02537-2
 Nº do Contrato 0401/2024
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Valor Original do Contrato 144.000,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E BIPAP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR ESTADUAL DA PARAÍBA.
 Valor do aditivo 19.200,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4490.52.601.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 19/8/2024 A 30/6/2025
 Data da Assinatura do aditivo 22/11/2024
 Publicado no DOE em 12/10/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 Gestor do Contrato DAYANA SAMPAIO DE ALMEIDA - Mat.: 193.848-7
 ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
 Nº do Cadastro: 24-12058-4
 Nº do Contrato: 0531/2024
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
 Contratado: MULTIMIDIA IMPRESSÃO E COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BANNERS E LONAS
 Valor (Original): R\$ 62.449,33
 Classificação Funcional-Programática: 2024.25.101.10.301.5007.2213.0000287.3390.30.00.60
 2024.25.101.10.122.5007.2260.0000287.3390.30.00.60
 2024.25.101.10.305.5007.2225.0000287.3390.30.00.60
 Período da vigência do Contrato: 13/11/2024 a 13/11/2025
 Data da assinatura: 13/11/2024
 Gestor Contrato: FELIPE MIRANDA MENEZES DE ALMEIDA - 192.483-4

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 115/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
 Contratado: RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
 CNPJ n.º 10.464.359/0001-73
 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024
 Vigência: 01 a 31 de agosto

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000

Reserva: 20405

Valor Global: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO N.º 2024/31420 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 116/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
 Contratado: ALEXANDRO SANTOS DA SILVA
 CNPJ n.º 05.329.135/0001-19
 Data da Assinatura: 06 de novembro de 2024
 Vigência: 01 a 30 de setembro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903000.50000

Reserva: 20427

Valor Global: R\$ 49.195,20 (quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO N.º 2024/33252 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 117/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
 Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ n.º 02.977.362/0001-62
 Data da Assinatura: 02 de novembro de 2024
 Vigência: 01 a 31 de julho

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903000.50000

Reserva: 20419

Valor Global: R\$ 56.415,54 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO N.º 2024/32663 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 118/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
 Contratado: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME
 CNPJ n.º 11.426.166/0001-90
 Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024
 Vigência: 01 a 30 de setembro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000



Reserva:19276
Valor Global: R\$ 36.630,18(trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/31925 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 119/2024
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
Contratado:L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ n.º 17.227.485/0001-53
 Data da Assinatura:07denovembrode 2024
 Vigência: 01 a 30 de junho
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903000.50000
Reserva:19289

Valor Global: R\$ 33.960,32(trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/33399 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 120/2024
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
Contratado:L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ n.º 17.227.485/0001-53
 Data da Assinatura:13denovembrode 2024
 Vigência: 01 a 31 de julho
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903000.50000
Reserva:20441

Valor Global: R\$ 24.389,99(vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/34205 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0419/2024
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: PADARIA PONTES LTDA
 CNPJ n.º 05.672.519/0001-30
 Data da Assinatura: 12/12/2024
 Vigência: 31/12/2024
Classificação Funcional Programática:
 188125101.10.302.5007.4734.00000000287.33903000.50000.0.1.1002
Reserva:21185.

Valor Global:R\$ 38.793,20 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE LANCHE INDUSTRIALIZADO PARA OS DOADORES DE SANGUE DA COLETA ITINERANTE, ATENDENDO NECESSIDADE DO HEMOCENTRO-PB, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:SES-PRC-2024/33675.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 121/2024
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
Contratado:MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ n.º 40.938.508/0001-50
 Data da Assinatura: 25 de novembro de 2024
 Vigência: 01 a 31 de outubro
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000
Reserva: 21200

Valor Global: R\$2.751,48 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/35267 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 122/2024
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
Contratado:MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ n.º 40.938.508/0001-50
 Data da Assinatura: 09de dezembro de 2024
 Vigência: 01 a 30 denovembro
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000
Reserva: 21229

Valor Global: R\$3.084,42(três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/37407 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 123/2024
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
Contratado:MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ n.º 40.938.508/0001-50
 Data da Assinatura: 09de dezembro de 2024
 Vigência: 01 a 31 dedezembro
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000
Reserva: 21231

Valor Global: R\$2.924,82(dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/37523 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 124/2024
Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA
Contratado:SUPREMA L. LIMA SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
 CNPJ n.º 24.050.462/0001-81
 Data da Assinatura: 31de outubro de 2024
 Vigência: 01 a 30desetembro
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000
Reserva: 20613

Valor Global: R\$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais)
OBJETO:
 O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 2024/32565 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 308/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea “b” da lei 14.133/2022, com base no Parecer nº 485/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em favor da pessoa jurídica **CANDEIA PESQUISA E PRODUCAO CULTURAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.592.948/0001-89**, referente a contratação de **Thayane Lopes Oliveira**, para análise dos projetos submetidos ao Edital Nº 018/2024 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Produção Cultural da Paraíba, no período de 07 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/02735.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 312/2024

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, III, alínea “b” da lei 14.133/2022, com base no Parecer nº 489/2024 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em favor da pessoa jurídica **R P DE PAULA COSTA**, inscrita no **CNPJ nº 33.749.240/0001-42**, referente a contratação de **Ana Cecília Pamplana Bedê Colares**, para análise dos projetos submetidos ao Edital Nº 018/2024 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Produção Cultural da Paraíba, no período de 07 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/02739.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2024/330001.00089.

Nº do Instrumento 0003/2024

Concedente

Conveniente

Objeto

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
AQUISIÇÃO DE PROJETO DE LASER PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CINEMA ?CINE BANGUÊ? E PROPORCIONAR SUPORTE TÉCNICO ADEQUADO AOS PROJETOS DE CINEMA ITINERANTE DA FUNESC, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA. NO PLANO DE TRABALHO ESTÁ SENDO PROPOSTA A AQUISIÇÃO DE UM PROJETO RESERVA PARA O CINE BANGUÊ DEVIDO A SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO ATUAL, QUE É PROVENIENTE DE UM CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO COM A EMPRESA TELASAT LOCADORA DE TELÕES LTDA (CNPJ: 02.019.904/0001-13), COM VALIDADE ATÉ O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024. O VALOR VIGENTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO É DE R\$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) MENSIS. A LOCAÇÃO, EMBORA TENHA ATENDIDO ÀS NECESSIDADES DO CINE BANGUÊ ATÉ O MOMENTO, REPRESENTA UMA DESPESA RECORRENTE E LIMITA A AUTONOMIA DA FUNESC PARA A GESTÃO PLENA DOS RECURSOS PÚBLICOS, ALÉM DE SER UMA SOLUÇÃO TEMPORÁRIA. CONSIDERANDO O LEVANTAMENTO PRÉVIO REALIZADO, FOI ABERTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO FEC-PRC-2024/01572, QUE GEROU A PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO, TENDO SIDO OBTIDA UMA PROPOSTA NO VALOR DE R\$58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), COM A EMPRESA HI FI, AUDIO, VIDEO E AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ: 05.459.238/0001-01), PARA A COMPRA DO PROJETO COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

Valor 58.000,00

Classificação Funcional-Programática 33.101.13.122.5046.4216.0287.4490.52.1.500.0000

Período da vigência do Instrumento 06/12/2024 à 31/12/2024

Data da assinatura 06/12/2024

Valor acumulado do Instrumento com o(s)

aditivo(s) anterior(es) 58.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 473 publicada no DOE de 14/12/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Assembleia Legislativa**EXTRATOS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3779/2024

INSTRUMENTO: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Décima Segunda (da vigência contratual) do contrato nº 01/2020, com respaldo legal no Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903700.500.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 373.838,89 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.01.2025 a 02.01.2026.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E DIEGO RAMOS DOS SANTOS.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR-GERAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3382/2024

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Oitava (Prazo de vigência) do contrato nº 60/2023, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33904000.500.

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.12.2024 a 18.12.2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E RAFAEL ARAÚJO SILVA.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR-GERAL

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**EXTRATOS**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03244-1

Nº do Contrato 0344/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AF HIDROELETIC LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DE MAMANGUAPE, NO ESTADO DA PARAÍBA, CORRESPONDENTE AO LOTES 01 E 04 DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº LRE 012/2024, SENDO O LOTE 03 DECLARADO FRACASSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/27018.

Valor 88.155,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 12/12/2024 A 11/1/2025

Data da Assinatura 12/12/2024

Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03259-0

Nº do Contrato 0352/2024

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE VENTOSAS EM FERRO FUNDIDO, DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL. TODAS NOVAS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO, RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES ESPECÍFICOS E NORMALIZADOS, A SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA COMPANHIA, SEJA ATRAVÉS DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PRÓPRIA OU CONTRATOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA DE ESGOTOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ENTRE OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, LOTES 01, 05, 06, 10, 11, 12, 13 E 14, A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2024/12862.

Valor 303.759,12

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 13/12/2024 A 13/6/2025

Data da Assinatura 13/12/2024

Gestor do Contrato RENNYS DEMETRIUS DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

LICENÇA

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-AA-ATIVIDADES FLORESTAIS-AA=USO ALTERNATIVO DO SOLO(CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR LARANJEIRAS MARGEM DIREITA)=ÁREA P/ SUPRESSÃO:1.28HA=L/ATV: JOSÉ AMÉRICO E CUIÁ, JOÃO PESSOA-PB. JOAO PESSOA-PB. Processo:2024-006058/TEC/AA-0974.

Polícia Militar do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

COMANDO GERAL

AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 15.000.000145.2024

ADESÃO Nº 0040/2024-AC À ARP Nº 0048/2024 – PRF-MJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, que seja publicada no Diário Oficial do Estado, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no Parecer nº 0353.1-2024 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba - AESPA, a AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº 0048/2024 - PRF/MJ, Processo nº 15.000.000145.2024 - objetivando a aquisição de BOTAS TÁTICAS PARA A PMPB, em favor da empresa INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V, IDENTIFICADOR 858138001, com valor total de US\$ 248.752,36 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois dólares e trinta e seis centavos) e R\$ 1.517.389,40 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme item constante da tabela abaixo, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	ID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INTERNATIONAL BRANDS GROUP B.V	BOTA TÁTICA	4.600	858138001	US\$ 54,0766 R\$ 329,8672	US\$ 248.752,36 R\$ 1.517.389,40

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC

COMANDANTE-GERAL

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03258-1

Nº do Contrato 0072/2024

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado GM COMERCIO E SERVICO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE FOGÃO À GÁS E FORNO MICRO-ONDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor 255.600,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.4490.52.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 11/12/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 11/12/2024
Gestor do Contrato ADELE CRISTINA LOPES DE ALCANTARA PAIVA - Mat.: 522.877-8
SÉRGIO FONSECA DE SOUSA - COMANDANTE-GERAL

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº. **FEC-PRC-2024/02016** – FUNESC, **RATIFICADO a DISPENSA nº. 0135/2024**, para pagamento no de **R\$8.000,00 (Oito mil reais)**, em favor da **PJ JESSYCA LORHANNY MESQUITA BARBOSA**, CNPJ **55.904.497/0001-64**, para aquisição de Fardamento para atender as demandas da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências e conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 07-12, com a finalidade de atender as necessidades da FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no Processo nº **FEC-PRC-2024/01940** – FUNESC – **RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE nº. 0224/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, em favor da Pessoa Física **TULIO ALBERTO MELO PATRÍCIO**, CPF **080.147.174-57** conforme consta nos autos, ETP de fls. 03-08 e Termo de Referência de fls. 53-60. Objetivando a contratação do cantor **TULIO ALBERTO MELO PATRÍCIO**, para apresentação musical como solista convidado em concerto oficial da Orquestra Sinfônica da Paraíba, no dia 19 de dezembro de 2024, às 20h30, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº. **FEC-PRC-2024/02014** – FUNESC, **RATIFICADO a DISPENSA nº. 0134/2024**, no valor de **R\$11.900,00 (Onze mil e novecentos e noventa e nove reais)**, em favor da **PJ JESSYCA LORHANNY MESQUITA BARBOSA**, CNPJ **55.904.497/0001-64**, para Aquisição de Camisas personalizadas para atender as demandas da FUNESC, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 08-12, com a finalidade de atender as necessidades da FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº. **FEC-PRC-2024/02008** – FUNESC, **RATIFICADO a DISPENSA nº. 0133/2024**, para pagamento no de **R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)**, em favor da **PJ LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA**, CNPJ **52.765.244/0001-69**, para contratação de empresa especializada em locação de indisciplináveis, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para atender à necessidade da Gerência Executiva de Eventos da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), os serviços visam estruturar o evento alusivo ao **“Dia do Samba e ao Dia do Forró”**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2024, na Praça do Povo, equipamento cultural pertencente a FUNESC, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 09-19, com a finalidade de atender as necessidades da FUNESC.

Publique-se,

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, justificativa da Comissão Permanente de Contratação, no Processo nº **FEC-PRC-2024/02075** – FUNESC – **RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE**

nº. **0225/2024**, para pagamento no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, em favor da Pessoa Física **LUYSIANE DA SILVA COSTA**, CPF **061.709.064-56**, conforme consta nos autos, ETP de fls. 04-11 e Termo de Referência de fls. 12-17. Objetivando a contratação da designer **LUYSIANE DA SILVA COSTA**, para realizar o **projeto gráfico e diagramação do Catálogo Panapaná** - Novembro das Artes Visuais 2024, para área de artes visuais da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, no dia **17 de dezembro de 2024, das 08h às 17h**, na cidade de João Pessoa/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRÍCULA- 800.641-2

Hospital Infantil Noaldo Leite

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 253/2024

Contratante: HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

Contratado: POLIANNE MEDEIROS BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ: 08.296.658/0001-02

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024

Período: 01 a 30/11/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4062

Fonte: 500

Reserva Orçamentária: 21293

Elemento de Despesa: 33903900

Classificação orçamentária: 1808

Exercício 2024

Valor Global: R\$ 10.621,50 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **SERVIÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS- PROC. PBDOC SES-OFN 2024/36482** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Patos/PB, /_____/2024.

ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 181.073-1

CPF Nº 010.017.774-33

HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

ESTADO DA PARAÍBA

POLIANNE MEDEIROS BRITO

CNPJ: 08.296.658/0001-02

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

TESTEMUNHAS:

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 386/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO LTDA

CNPJ n.º 24.726.321/0001-36

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024

Período: 01 a 30/09/2024

Programa: 25101.10.302.5007.4060

Fonte: 600

Reserva Orçamentária: 21260

Elemento de Despesa: 33903000

Classificação orçamentária: 1799

Exercício 2024

Valor Global: R\$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **624/2024 E PROC. PBDOC SES-PRC-2024/37666** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 385/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado: GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO LTDA

CNPJ n.º 24.726.321/0001-36

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024



Período: 01 a 31/10/2024
Programa:25101.10.302.5007.4060
Fonte:600
Reserva Orçamentária:21261
Elemento de Despesa: 33903000
Classificação orçamentária:1799
 Exercício 2024

Valor Global:R\$ 20.530,00(vinte mil e quinhentos e trinta reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOFORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/37669IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 393/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado:GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO LTDA

CNPJ n.º24.726.321/0001-36

Data da Assinatura:12 de dezembro de 2024

Período: 01 a 30/11/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060

Fonte:600

Reserva Orçamentária:21386

Elemento de Despesa: 33903000

Classificação orçamentária:1800

Exercício 2024

Valor Global:R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOFORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/37769IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 392/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado:GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISÃO LTDA

CNPJ n.º24.726.321/0001-36

Data da Assinatura:12 de dezembro de 2024

Período: 01 a 31/12/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060

Fonte:500

Reserva Orçamentária:21384

Elemento de Despesa: 33903000

Classificação orçamentária:1799

Exercício 2024

Valor Global:R\$ 2.646,00(dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOFORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/37773IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 389/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado:MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.007.162/0001-26

Data da Assinatura:12 de dezembro de 2024

Período: 01 a 30/11/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060

Fonte:500

Reserva Orçamentária:21357

Elemento de Despesa: 33903000

Classificação orçamentária:1800

Exercício 2024

Valor Global:R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/35296IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 390/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado:MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.007.162/0001-26

Data da Assinatura:12 de dezembro de 2024

Período: 01 a 19/11/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060

Fonte:500

Reserva Orçamentária:21360

Elemento de Despesa: 33903000

Classificação orçamentária:1800

Exercício 2024

Valor Global:R\$ 3.082,00(três mil e oitenta e dois reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/35292IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 391/2024

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

Contratado:ALPHARAD COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º05.062.455/0001-55

Data da Assinatura:13 de dezembro de 2024

Período: 01 a 30/11/2024

Programa:25101.10.302.5007.4060

Fonte:600

Reserva Orçamentária:21379

Elemento de Despesa: 33903000

Classificação orçamentária:1800

Exercício 2024

Valor Global:R\$ 41.700,00(quarenta e um mil e setecentos reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELOFORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024 E PROC. PBD0C SES-PRC-2024/36860IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital de Regional de Picuí

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante:HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.977.362/0001-62.

Data da Assinatura: 12/12/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 21473

Valor Global:R\$ 204.194,10(Duzentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2024, MEMORANDO 074/2024, PROCESSO PBD0C SES-PRC-2024/37891. REFERENTE AO MES DE JULHO DE 2024. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

TERMOS DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 98/2024

Contratante:UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES UPA - CAJAZEIRAS

Contratado:VIAMED LTDA.

CNPJ n.º10.445.253/0001-22.

Data da Assinatura:10 de dezembro de 2024.

Vigência:DEZEMBRO de 2024.

Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000

Código Classificação:5651

Reserva:20600

Valor Global: R\$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/36916.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 103/2024

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES
UPA - CAJAZEIRAS
Contratado: JOSE SANTOS DA SILVA.
CNPJ n.º 41.911.171/0001-50.
Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024.
Vigência: DEZEMBRO de 2024.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4833.00000000280.33903000.50000.9.1.0000
Código Classificação: 5651
Reserva: 20847

Valor Global: R\$ 20.573,20 (vinte mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2024/37063.

Hospital Distrital de Taperoá

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 305/2024

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA
Contratado: REDMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 13.047.802/0001-07
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2024
Vigência: dezembro 2024
Classificação Funcional: 25101.10.302.5007.4060.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva Orçamentária: 20615
Valor Global: 1.719,00 (Um mil setecentos e dezenove reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2024 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-81337-0
Nº do Instrumento 0424/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Valor Original do Instrumento 1.116.745,22
Nº do Aditivo 06

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS NO VALOR DE R\$ 65.549,18 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), FICANDO, ASSIM, O VALOR DO CONVÊNIO NO MONTANTE DE R\$ 1.380.649, (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ARROLADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE-PRC-2024/41409.

Valor do aditivo 65.549,18

Período da Vigência do Instrumento 17/12/2021 A 30/11/2025

Data da Assinatura do aditivo 12/12/2024

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.315.100,70

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01565-2
Nº do Contrato 0025/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

Valor Original do Contrato 1.346.521,10

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 217 (DUZENTOS E DEZESSETE) DIAS, QUE EQUIVALE DO DIA 31/12/2024 ATÉ O DIA 05/08/2025 E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O ITEM DO CONTRATO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA.

Valor do aditivo 336.502,10

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.4490.52.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 28/5/2024 A 5/8/2025

Data da Assinatura do aditivo 10/12/2024

Gestor do Contrato RAYANNE DE MORAIS AZEVÊDO - Mat.: 622.700-7
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03256-5

Nº do Contrato 0097/2024

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA

Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2024/42282.

Valor 3.516.800,00

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.2146.0287.4490.52.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 12/12/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura 12/12/2024

Gestor do Contrato RAYANNE DE MORAIS AZEVÊDO - Mat.: 622.700-7

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 23-80820-9

Nº do Instrumento 0003/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Conveniente FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA

Valor Original do Instrumento 6.000.000,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDAA ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025 E AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO: ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO PROJETO PARA "HUB CRI@TIVO PAQTC PB" E REESTRUTURAÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 12/12/2023 A 12/12/2025

Data da Assinatura do aditivo 11/12/2024

Publicado no DOE em 13/12/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03420-3

Nº do Contrato 0013/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Contratado PADARIA PONTES LTDA

Valor Original do Contrato 199.054,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0013/2023 PARA ATÉ 31/12/2025.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 26/9/2023 A 31/12/2025

Data da Assinatura do aditivo 2/12/2024

Gestor do Contrato RAFAELA RIBEIRO CANANÉA - Mat.: 178.331-9

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2024/350001.00121.

Nº do Instrumento 0036/2024

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAIBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER O PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA DE SISTEMA DE DADOS, QUE SERÁ UMA FERRAMENTA DIGITAL INOVATIVA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SCI-PRC-2024/00582.

Valor 76.000,00

Classificação Funcional-Programática 35.101.19.573.5011.6071.0287.3390.20.1.500.0000

Período da vigência do Instrumento 11/12/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura 11/12/2024

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 474 publicada no DOE de 14/12/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00049-0

Nº do Contrato 0140/2022



Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado PSICOCLIN CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Valor Original do Contrato 12.173,04
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO, POR 12 MESES, E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL, MANTENDO AS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 0140/2022
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 29/12/2022 A 28/12/2025
Data da Assinatura do aditivo 12/12/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.939,64
Gestor do Contrato JULIA VALESKA MAGALHAES FELIX BEZERRA - Mat.: 2218-7
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - SUPERINTENDENTE

Hospital de Clínicas de Campina Grande

EXTRATO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Extrato de Contrato

Órgão: SES/HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Nº do Cadastro: 24-12456-0
Nº do Contrato: 0019/2024
Contratante: SES/HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: SERVIMED COMERCIO E SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO FOCO CIRURGICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE - PB.
Valor (Original): R\$ 408.000,00
Classificação Funcional-Programática: 2024.25.101.10.302.5007.4828.0000287.3390.39.00.50
 2024.25.101.10.302.5007.4828.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 03/12/2024 a 03/12/2025
Data da assinatura: 03/12/2024
Gestor Contrato: Francisco das Chagas dos Santos Souza - 918.264-1
Autoridade competente: THYAGO GOMES DE MORAIS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

EXTRATO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00921-1
Nº do Contrato 0002/2024
Contratante SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE
Contratado FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Valor Original do Contrato 955.020,00
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
Valor do aditivo 730.400,00
Classificação Funcional-Programática 34.101.18.541.5300.4413.0287.3391.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 12/4/2024 A 31/8/2025
Data da Assinatura do aditivo 4/12/2024
Publicado no DOE em 12/7/2024 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato DOMINIK GUEDES DE FREITAS SOUZA - Mat.: 190-391-8
ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundo Especial do do Ministério Público

EXTRATO

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº do Cadastro 2024/800001.00030.
Nº do Instrumento 005/2024
Concedente FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Conveniente MINISTÉRIO PÚBLICO
Objeto DESCENTRALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor 423.149,85
Classificação Funcional-Programática 06.902.03.122.5046.4221.0287.3390.46.1.760.0000
Período da vigência do Instrumento 13/12/2024 a 31/12/2024
Data da assinatura 13/12/2024
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 423.149,85
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 475 publicada no DOE de 14/12/2024, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO - PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

Extrato de Contrato

Órgão: SES/MATERNIDADE FREI DAMIAO
Nº do Cadastro: 24-12527-8
Nº do Contrato: 0060/2024
Contratante: SES/MATERNIDADE FREI DAMIAO
Contratado: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO de material médico e hospitalar (Gastroplastia Redutora), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor (Original): R\$ 38.841,60
Classificação Funcional-Programática: 2024.25.101.10.302.5007.4050.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 27/11/2024 a 27/11/2025
Data da assinatura: 27/11/2024
Gestor Contrato: OLIVIA PENICIA GOMES ALMEIDA DE CARVALHO -
Autoridade competente: MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

EXTRATO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato

Órgão: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Nº do Cadastro: 24-12465-1
Nº do Contrato: 0026/2024
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
Contratado: CLAUDIA COUTINHO SOARES PSICOLOGA
Objeto: SERVICOS MÉDICOS DE CONSULTAS E SEÇÕES EM PSICOLOGIA.
Valor (Original): R\$ 76.800,00
Classificação Funcional-Programática: 2024.25.250.10.302.5007.4309.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 26/11/2024 a 26/11/2029
Data da assinatura: 26/11/2024
Gestor Contrato: FLORA ELVIRA RODRIGUES DE AMORIM - 6133801
Autoridade competente: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro: 24-12522-9
Nº do Contrato: 0053/2024
Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.
Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil da Paraíba.
Valor (Original): R\$ 189.211,50
Classificação Funcional-Programática: 2024.38.101.06.122.5005.2149.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato: 07/12/2024 a 07/12/2025
Data da assinatura: 07/12/2024
Gestor Contrato: Hugo Helder Porto Barreto - 157310-1
Autoridade competente: ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03799-3
Nº do Contrato 0057/2022

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato 5.985.898,35
Nº do Aditivo 06
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 120 DIAS
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 29/9/2022 A 20/4/2025
Data da Assinatura do aditivo 13/12/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.316.485,04
Gestor do Contrato JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO - Mat.: 3832-6
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-03406-4
Nº do Contrato 0087/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI EPP
Valor Original do Contrato 1.828.087,67
Nº do Aditivo 10
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 29/8/2022 A 14/2/2025
Data da Assinatura do aditivo 10/12/2024
Gestor do Contrato JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO - Mat.: 7705972
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Universidade Estadual da Paraíba

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 21-04930-1
Nº do Contrato 0898/2021
Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Contratado CLARO BRASIL S/A
Valor Original do Contrato 85.516,80
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO N.º 0898/2021.
Valor do aditivo 85.516,80
Classificação Funcional-Programática 35.204.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00
Período da Vigência do Contrato 13/12/2021 A 13/12/2025
Data da Assinatura do aditivo 12/12/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 256.550,40
Gestor do Contrato ÍTALO BRITO VILARIM - Mat.: 106.813-0
CÉLIA REGINA DINIZ - REITORA

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03245-0
Nº do Contrato 1026/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS - HRG
Valor 4.585.224,00
Período da Vigência do Contrato 11/12/2024 A 11/12/2025

Data da Assinatura 11/12/2024
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA - Mat.: 01884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-03257-3
Nº do Contrato 1008/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SISTEMA DIGESTÓRIO E RESPIRATÓRIO
Valor 29.900,00
Período da Vigência do Contrato 11/12/2024 A 11/12/2025
Data da Assinatura 11/12/2024
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 13-00655-0
Nº do Contrato 0006/2013
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Contratado VICI CONSTRUTORA LTDA
Valor Original do Contrato 50.916.576,30
Nº do Aditivo 22
Objeto do aditivo ADITAR NO VALOR DE R\$ 497977,58, PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE 0,98% AO VALO ORIGINAL DO CONTRATO
Valor do aditivo 497.977,58
Classificação Funcional-Programática 31.101.18.544.5003.1162.0287.4490.51.500.0.1.0000.01
Período da Vigência do Contrato 15/4/2013 A 9/5/2025
Data da Assinatura do aditivo 11/12/2024
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 67.638.036,97
Gestor do Contrato HELDER HENRIQUES GUEDES GUERRA - Mat.: 180.185-6
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETÁRIO TITULAR

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 24-81038-0
Nº do Instrumento 0231/2024
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Conveniente ASSOC. DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA HELENAS E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/AREIA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTA TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É INTERVENÇÃO CONSTRUTIVA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ATRAVÉS DE UMA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, PARA QUE ESTA VENHA A SER SEDE DE RESTAURANTE TEMÁTICO RURAL, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO

Valor 150.000,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.4450.51.500.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 12/12/2024 A 31/5/2025
Data da Assinatura 12/12/2024

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03247-6
Nº do Contrato 0017/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado G-F COMEX LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA.

Valor 17.261,60
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.722.5001.1496.4490.5200.00.501.0.1.0000.
Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025
Data da Assinatura 11/11/2024

Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03249-2
Nº do Contrato 0018/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNI-

CAÇÃO DE INFORMÁTICA
Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA.
Valor 3.889,99

Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025

Data da Assinatura 11/11/2024
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03251-4
Nº do Contrato 0019/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado BIQUAD TECNOLOGIA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA.
Valor 5.142,63

Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025

Data da Assinatura 11/11/2024
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03252-2
Nº do Contrato 0020/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado BSB - TIC SOLUCOES EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA
Valor 3.769,00
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.722.5001.1496.4490.5200.00.501.0.1.0000.
Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025
Data da Assinatura 11/11/2024

Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03253-1
Nº do Contrato 0021/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA.
Valor 951,40
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.722.5001.1496.4490.5200.00.501.0.1.0000.
Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025
Data da Assinatura 11/11/2024
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03254-9
Nº do Contrato 0022/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA.
Valor 6.747,00
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.722.5001.1496.4490.5200.00.501.0.1.0000.
Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025
Data da Assinatura 11/11/2024
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03255-7
Nº do Contrato 0023/2024
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
Objeto AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ÁUDIO EXTERNA.
Valor 6.904,00
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.722.5001.1496.4490.5200.00.501.0.1.0000.
Período da Vigência do Contrato 11/11/2024 A 11/11/2025
Data da Assinatura 11/11/2024
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHOA DE MORAIS - Mat.: 000226-7
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA PRESIDENTE

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 2016/2024

PLANILHA Nº: 2016/2024

Nº PRIMEIRO TERMO: 1714/2024

Nº DO ÚLTIMO TERMO: 1722/2024

QUANTIDADE DE TERMOS: 09

VALOR TOTAL TERMOS: R\$136.800,00

Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: -

Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: -

QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: -

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: -

Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 1245/2024

Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: 1245/2024

QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 01

VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 35101.12.364.5006.6063

VALOR TOTAL DA DESPESA: 3390,20

Nº	NOME DO(A) PESQUISADOR(A)	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (TÍTULO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INSF. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	ANTONIO CARLOS PVAO	BLD-EPE-A	-	1718/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	24.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
2	CARLOS CHESMAN DE ARAUJO FEITOSA	BLD-EPE-A	-	1719/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	24.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
3	ISMAR DE SOUZA CARVALHO	BLD-EPE-A	-	1720/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	24.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
4	JESSICA CRISTINA TELES DOS SANTOS	BLD-EPE-F	-	1721/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	8.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
5	MAIRA DE OLIVEIRA DIAS	BLD-EPE-C	-	1722/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	16.800,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
6	ZENITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	-	1245/2024	USAR 100005	13/12/2024	30/11/2025	500	0,00	SECTES/FAPESQ	EDITAL Nº 23/2024
7	DANIEL HENRIQUE DA SILVA SANTANA*	BLD-ADT-G	-	1714/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	10.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
8	EDERSON NÓBREGA DE MEDEIROS MARTINS*	BLD-ADT-G	-	1715/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	10.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
9	ERICK FONSECA MARTINS PEIXOTO*	BLD-ADT-G	-	1716/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	10.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023
10	MATHEUS DE ARAUJO CORRÊA LIMA MELO*	BLD-ADT-G	-	1717/2024	PROJETO DE PESQUISA EM ÁREA DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARQUITETÔNICO DO BARRIO DA SERRA	01/12/2024	31/03/2025	500	10.000,00	PROTÓCOLO SECTES/FAPESQ	0001/2023

*INCORPORADO DOE 13/12/2024

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.022/2024/FMAS/PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.726/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.022/2024/FMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.750.184/0002-04 com vistas a Aquisição de instrumentos musicais, em atendimento a emenda parlamentar 202136110011, programação 250400920210003- estruturação da rede de serviços do suas, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais),

cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2131**. Elemento da Despesa: **4490.52**. Fonte de Recursos: **16600000**, conforme parecer da Assessoria Jurídica. Campina Grande, 13 de dezembro de 2024

FÁBIO HENRIQUE THOMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024, que objetiva: Aquisição de coleção de língua inglesa start english destinada aos estudantes e professores do 4º e 5º ano do ensino fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alcantil-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 37.400,00.

Alcantil - PB, 12 de Dezembro de 2024

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de coleção de língua inglesa start english destinada aos estudantes e professores do 4º e 5º ano do ensino fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alcantil-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 04004.12.361.1005.2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% 04004.12.361.1005.2053 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA FONTE 500 540. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00195/2024 - 12.12.24 - ABC CULTURAL EDITORA LTDA - R\$ 37.400,00.

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 00:08 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 00:08 às 08:08, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) -. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente certame: licitação fracassada.

Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - licitação fracassada.

Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H DA CRUZ SANTANA - R\$ 59.450,00; NOBRE FLEX COLCHOES LTDA - R\$ 74.390,00.

Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00348/2024 - 13.12.24 - H DA CRUZ SANTANA - R\$ 59.450,00; CT Nº 00349/2024 - 13.12.24 - NOBRE FLEX COLCHOES LTDA - R\$ 74.390,00.

Prefeitura Municipal de Alagoinha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado/PB nº 18.250, de 13 de dezembro de 2024, páginas 39, 40 e 41, referente a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024**.

Onde constou:

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO - Prefeito.

Passa a constar:

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - Prefeita.

Alagoinha-PB, 13 de dezembro de 2024.

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado/PB nº 18.250, de 13 de dezembro de 2024, páginas 39, 40 e 41, referente a **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00006/2024, 00007/2024 e 00008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024**.

Onde constou:

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO - Prefeito.

Passa a constar:

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - Prefeita.

Alagoinha-PB, 13 de dezembro de 2024.

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS – 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0008.2009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERABILIDADE SOCIAL – 08 244 0008 2082-MANUTENÇÃO DA BL BÁSICA – 08.244.0023.2092-PROMOVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 02.04 SECRETARIA DE SAÚDE – 02.041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10.301.0012.2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 02.05 SECRETARIA DE



EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – 12.361.0015.2019–MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.0015.2020–MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE – 12.361.0015.2023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 02.06– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 15.451.0003.2031–MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.14 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 13 392 0024 2029–PROMOVER, INCENTIVAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3.3.90.30.00.001.0000–MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoinha e: CT N° 00204/2024 - 13.12.24 - M JOSELI F DOS SANTOS COMERCIO - R\$ 30.000,00; CT N° 00205/2024 - 13.12.24 - 27.430.670 JOSE VENANCIO DE SOUZA NETO - R\$ 21.750,00; CT N° 00206/2024 - 13.12.24 - 32.470.313 LEILTA SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 6.000,00.

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2024

Referente ao Pregão Eletrônico n° 90028/2024, que objetiva: Registro de preços para a locação, instalação e manutenção de pontos eletrônicos por reconhecimento facial e câmeras de segurança (internas e externas) em comodato; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - R\$ 72.036,00.

Alhandra - PB, 10 de Dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a locação, instalação e manutenção de pontos eletrônicos por reconhecimento facial e câmeras de segurança (internas e externas) em comodato; DESIGNO os servidores John Lennon Lins Alves, Diretor Divisão Manut. Redes Hardware Matrícula: 303166, como Gestor; e José Inácio Farias de Albuquerque Junior, Assistente Administrativo — Matrícula: 9668, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico n° 90028/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Dezembro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 00078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2024

OBJETO: Registro de preços para a locação, instalação e manutenção de pontos eletrônicos por reconhecimento facial e câmeras de segurança (internas e externas) em comodato. VIGÊNCIA: até 11/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP N° 00078/2024 - 12.12.24 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 50.943.973/0001-32. Item(s): 1. Valor:R\$ 72.036,00.

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00054/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00054/2024, que objetiva: Capacitação e aprimoramento profissional por meio de um plano estruturado de formação continuada, direcionado aos professores das Escolas de Tempo Integral (ETIs), gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação que atuam na rede municipal de ensino do município de Aroeiras/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E P - R\$ 377.850,00.

Aroeiras - PB, 12 de Dezembro de 2024

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00055/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00055/2024,

que objetiva: Aquisição de materiais didáticos por exclusividade – COLEÇÃO TAPAPUI E TORIBA FAMILIA, destinada aos alunos da rede pública de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação de Aroeiras – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAX DIGITAL PRINT LTDA - R\$ 309.872,00.

Aroeiras - PB, 13 de Dezembro de 2024

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Capacitação e aprimoramento profissional por meio de um plano estruturado de formação continuada, direcionado aos professores das Escolas de Tempo Integral (ETIs), gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação que atuam na rede municipal de ensino do município de Aroeiras/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00054/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02080.12.361.2009.2021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL 02080.12.365.2009.2023 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL 02080.12.361.2009.2060 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 02080.12.361.2009.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FNDE 02080.12.361.2009.2072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 12/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT N° 00270/2024 - 12.12.24 - INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E P - R\$ 377.850,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos por exclusividade – COLEÇÃO TAPAPUI E TORIBA FAMILIA, destinada aos alunos da rede pública de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação de Aroeiras – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00055/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02080.12.361.2009.2021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL 02080.12.361.2009.2060 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 02080.12.361.2009.2072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 02080.12.361.2009.2074 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 02080.12.361.2009.2076 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30% 02080.12.365.2009.2023 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL 02080.12.365.2009.2078 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUC.INFANTIL – FUNDEB 30% 02080.12.365.2009.2082 – MAN. DAS ATIV. DA CRECHE – COMPL. VAAT FUNDEB 30% 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT N° 00271/2024 - 13.12.24 - MAX DIGITAL PRINT LTDA - R\$ 309.872,00.

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00002/2024, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc I, 124 e 125, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB e: CT N° 03001/2024–NSF TRANSPORTES LTDA - 1° Aditivo –acréscimo de valor – R\$ 81.923,68 (Oitenta e um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), o que equivale a 17,00 % (dezessete) por cento, passando o referido contrato ao valor total de R\$ 563.827,68 (Quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Barra de Santana – PB, 13 de Dezembro de 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO:CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000173/2024 – FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE BIOQUÍMICA/IMUNO-HORMÔNIO, HORMÔNIOS, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA/HEMOSTASIA, COAGULAÇÃO, MICROBIOLOGIA, TESTE LABORATORIAL REMOTO–TLR E UROANÁLISES, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES ESPECÍFICOS; BEM COMO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, HARDWARE E SOFTWARE EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE BAYEUX-PB – LACEB



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2024 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00079/2024 – FMS-PMBEX
VIGÊNCIA: DE 12DE DEZEMBRO DE 2024 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO:KENKO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 50.506.511/0001-58
VALOR: R\$ 5.837.500,000 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2024**, do tipo “menor preço”, cujo objeto é **Aquisição de Combustíveis**. Data de abertura: **27/12/2023 às 09h00min** (horário local), por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boqueirão, 13 de dezembro de 2024.

CRYSIANE GOMES BEZERRA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Borborema

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Contrato Nº 00047/2024. Objeto: acréscimo de R\$5.925,99(cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), com percentual de 1,19% (hum vírguladezembro cento); ao valor original do contrato, já formalizado o 1º aditivo de valor de R\$ 90.412,36 (noventa mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos) com percentual de 18,27% (dezoito vírgula vinte e sete por cento). Passando o Valor Final do Contrato para R\$ 591.263,77(quinhetos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), esse valor total corresponde a 19,46% do valor licitado. Contratante: Prefeitura Municipal de Borborema - Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso - Prefeita. Contratado: AG ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.976.586/0001-25, neste ato representado pelo senhor George Antônio Belmino da Silva. Justificativa: Tendo em vista a alteração do projeto e aumento de serviços descritos na nova planilha, conforme Parecer Técnico fornecido pela Engenheira Fiscalizadora desta Prefeitura, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 11/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOQUE NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ANTÔNIO EURIQUES VASCONCELOS, SEVERINO CÂMARA DA CUNHA, BENJAMIM GOMES MARANHÃO, JOSÉ GOMES MARANHÃO, CAPITÃO PEDRO MOREIRA, PRESIDENTE JOÃO PESSOA, GETÚLIO VARGAS, RUA DA GRAMA, TRAVESSA FRANCISCO XAVIER DE MACEDO E SIMPLICIANO HIPÓLITO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 77.547,12.**

Cacimba de Dentro - PB, 13 de Dezembro de 2024.

VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOQUE NA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ANTÔNIO EURIQUES VASCONCELOS, SEVERINO CÂMARA DA CUNHA, BENJAMIM GOMES MARA-

NHÃO, JOSÉ GOMES MARANHÃO, CAPITÃO PEDRO MOREIRA, PRESIDENTE JOÃO PESSOA, GETÚLIO VARGAS, RUA DA GRAMA, TRAVESSA FRANCISCO XAVIER DE MACEDO E SIMPLICIANO HIPÓLITO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.452.2009.2040 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00116/2024 - 13.12.24 - PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 77.547,12.

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2024. DOTAÇÃO:DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.710– MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA:até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 52.568.688/0001-04 - CT Nº 00236/2024 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13.12.24 – VALOR TOTAL: R\$ LTDA - R\$ 283.297,01. (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).

Caaporã/PB; 13 de Dezembro de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 90014/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL ZÉ DO NORTE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Abik Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ 34.746.608/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 13 de Dezembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 90014/2024, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL ZÉ DO NORTE NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 162.614,23.

Cajazeiras - PB, 13 de Dezembro de 2024

JOSÉ ALDEMIR DE MEIRELES ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - 981975

O Pregoeira comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, para o dia 02 de Janeiro de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves– Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. E-mail: setor.licitacaoz@gmail.com.

Site: www.gov.br/compras/pt-br

Cajazeiras - PB, 13 de Dezembro de 2024

DENYZE GONSALO FURTADO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/ Proc. Licitatório nº 033/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e TALISMA PALLACE HOTEL E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.045.434/0001-97. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato, prorrogando a vigência por 04 meses, até 30/04/2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Catolé do Rocha - PB, 13 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00011/2023/ Proc. Licitatório nº 00109/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.000.475/0001-16. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sete do contrato em epígrafe, objetivando prorrogar por mais 06 meses, até 20/06/2025. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT–FUNDEB 30% – Investimento; 12.361.0011.1016 – Const./Rec./Ampliação e conclusão de Escolas; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT–Ens. Fund.–FUNDEB 30%; 449051.00 – Obras e Instalações; 449051.99 – Outras Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 13 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024/ Proc. Licitatório nº 0105/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e Copy Line Comercio e Servicos Ltda, CNPJ nº 02.914.690/0001-10. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do contrato, prorrogando a vigência por 12 meses, até 31/12/2025. Recursos do município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Catolé do Rocha - PB, 13 de dezembro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

Câmara Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DE LED OUTDOOR, COMPLETO CAPACIDADE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS E DINÂMICAS DIGITAL, PARA EXIBIÇÃO DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 46.800,00.

Católé do Rocha - PB, 13 de Dezembro de 2024

GENTIL LIRA BARRETO
VEREADOR-PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 0004/2024, mediante alguns ajustes técnicos, em conformidade com o TAC – MPPB. Salientamos que, as empresas que já cadastram suas propostas no site da www.bll.org.br/, deveram reapresentar novamente as mesmas após abertura do sistema. A abertura da sessão pública fica então para o dia **26 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**; e do início da fase de lances **para o dia 26 de dezembro de 2024 às 09:10 horas**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB. Site: www.bll.org.br/ / Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de dezembro de 2024
RENAN DE SOUZA VIRGINIO CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 0008/2024, mediante alguns ajustes técnicos, em conformidade com o TAC – MPPB. Salientamos que, as empresas que já cadastram suas propostas no site da www.bll.org.br/, deveram reapresentar novamente as mesmas após abertura do sistema. A abertura da sessão pública fica então para o dia **26 de dezembro de 2024 às 11:00 horas**; e do início da fase de lances **para o dia 26 de dezembro de 2024 às 11:10 horas**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB. Site: www.bll.org.br/ / Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de dezembro de 2024
RENAN DE SOUZA VIRGINIO CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 0009/2024, mediante alguns ajustes técnicos, em conformidade com o TAC – MPPB. Salientamos que, as empresas que já cadastram suas propostas no site da www.bll.org.br/, deveram **reapresentar novamente** as mesmas após abertura do sistema. A abertura da sessão pública fica então para o dia **26 de dezembro de 2024 às 14:00 horas**; e do início da fase de lances **para o dia 26 de dezembro de 2024 às 14:10 horas**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB. Site: www.bll.org.br/ / Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de dezembro de 2024
RENAN DE SOUZA VIRGINIO CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0030/2024, mediante alguns ajustes técnicos, em conformidade com o TAC – MPPB. Salientamos que, as empresas que já cadastram suas propostas no site da www.bll.org.br/, deveram reapresentar novamente as mesmas após abertura do sistema. A abertura da sessão pública fica então para o dia **26 de dezembro de 2024 às 16:00 horas**; e do início da fase de lances **para o dia 26 de dezembro de 2024 às 16:10 horas**. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB. Site: www.bll.org.br/ / Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de dezembro de 2024
RENAN DE SOUZA VIRGINIO CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Desterro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO–PB. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Convenio 045/2024- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,(O PRESENTE CONVÊNIO VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DESTERRO/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2023/01328. No elemento de despesa nº. 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 01/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Desterro e: CT Nº 01126/2024 - 01.10.24 - JAMES DE OLIVEIRA-ME (ARYS MOVEIS) - R\$ 141.325,00.

Prefeitura Municipal de Guarabira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: PREGÃO PRESENCIAL 29.2022

OBJETO: Prorrogação por mais 09 (nove) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 00126/2022 datado de 15/03/2022 e com término de vigência em 15/03/2023, e ao Primeiro Termo Aditivo com vigência até 14/03/2024, e ao Segundo Termo Aditivo com vigência até 14/12/2024, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando Contratação de empresa especializada em consultoria em tecnologia da informação para atender a secretaria de finanças e administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: DAMIÃO BOZZANO DA SILVA - ME – CNPJ: 27.163.689/0001-21 – DAMIÃO BOZZANO DA SILVA

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços prestados de forma contínua e por se mostrar vantajosa para a Administração Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 13/12/2024

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/09/2025

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: DISPENSA Nº 00060.2021

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 00446/2021 datado de 30/11/2021 e com término de vigência em 30/11/2022, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando Contratação do pacote de serviços ofertado pela Caixa (GIGOV João Pessoa) no âmbito do CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS, que consiste no Análise Técnica de Projetos e Empreendimentos na Vistoria de Constatação Final do empreendimento CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04 –

JUSTIFICATIVA:Por se tratar de serviços prestados de forma contínua e por se mostrar vantajosa para a Administração Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 28/11/2024

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 28/11/2025

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

TERMO DE APOSTILAMENTO, Nº02, DA TOMADA DE PREÇOS 15/2021 DO CONTRATO Nº 00545/2022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA /PB E DIT CONSTRUÇÕES, IMOB E SERVIÇOS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileiro, Casado, CPF 421.367.684-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa , DIT CONSTRUÇÕES ,IMOB E SERVIÇOS EIRELI –empresa inscrita sob CNPJ de nº 18.547.219/000170, neste ato representada pela Senhor ANTONIO DOMICIANO DANTAS, representante legal , doravante denominado simplesmente CONTRATADA , que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista a data da medição, nota-se que ambas se encaixam no intervalo do 1º aniversário da proposta, logo os índices inicial e final a serem coletados para aplicação do reajuste serão respectivamente Dez/21 e Dez/2023. Para coleta dos índices, foi utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO - INCC-M / FGV para aplicação do reajuste, gerando valor solicitado para reajuste contratual referente a 02ª Medição (BM 02) corresponde a R\$ R\$ 27.911,85 (vinte e sete mil novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) segue em anexo parecer jurídico e parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Tomada de Preços do Contrato nº 00545/2022 proveniente do Tomada de Preços 00015/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Guarabira, 09 de Dezembro de 2024

MARCUS DIOGO DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, às 09:00 horas do dia 30 de dezembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis destinados a atender a frota oficial de veículos próprio e/ou locados da edibilidade e suas secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou pelo E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com Edital: <http://www.imaculada.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Imaculada - PB, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ GILSON PEREIRA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que irá realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior percentual de desconto, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento 24 horas na cidade de Ibiara, destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados, à disposição e aos que prestam serviços, destinado a todas as secretarias do município para o exercício do ano de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: www.ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ibiara - PB, 13 de Dezembro de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: XAVIER AFREU DE ASSIS - R\$ 18.300,01.

Ibiara - PB, 12 de Dezembro de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00034/2024, EM 17.05.2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 29.492.479/0001-02

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

OBJETO DO ADITIVO: DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2024, EM 15.04.2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA CONSTRUTORA DAKI LTDA, CNPJ nº 20.002.412/0001-78



OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ PINTO RAMALHO NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, ATENDENDO EMENDA ESPECIAL
OBJETO DO ADITIVO: **DO VALOR**
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE – FNDE – Ens. Fundamental, 15500000– Transferência do salário Educação, 000325 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00114/2024 - 13.12.24 - XAVIER AFREU DE ASSIS - R\$ 18.300,01.

Prefeitura Municipal de Ingá

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00015/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00014/2024 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 349.546,10. ASSINATURA: 01.11.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015 e na Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00123/2024 - Maria do Socorro da Silva Andrade - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.339,81. ASSINATURA: 06.12.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00147/2024 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 136.636,00. ASSINATURA: 01.11.24

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Locação de nove veículos - sete tipo passeio e dois tipo SUV. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00119/2023 - Aloha Aluguel de Veiculos Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 27.180,00; e prorroga o prazo por mais 3 meses. CT Nº 00120/2023 - Denise Moura do Nascimento - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.07.24

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00184/2024 - L G Produtos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 72.084,17. CT Nº 00198/2024 - L G Produtos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 72.084,17. ASSINATURA: 29.11.24

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: FNS e Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.30.01 – Material de consumo 3.3.90.32.01 – Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00214/2024 - 09.12.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 169.630,48.

Prefeitura Municipal de Joca Claudino

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Micro-empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudino@jocaclaudino.pb.gov.br; www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 13 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
DIRETOR INTERNO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, INCLUSIVE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL00033/2023. ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 11102/2023 – JORGE WENDEL DOS SANTOS — ME - 2º ADITIVO – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do Contrato Nº 11102/2023 por 12 (DOZE) MESES. JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção da frota de veículos prestados pela empresa CONTRATADA, são essenciais e contínuos para que a frota se mantenha em perfeitas condições de funcionamento para o bom desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da prefeitura Municipal e fundo municipal de saúde, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, garantido assim a segurança dos condutores e passageiros, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Cabe lembrar que o município, não dispõe de pessoal técnico especializados para executar os serviços; ainda, a devida prorrogação se dá devido a necessidade do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial do município; por último vale ressaltar que a CONTRATADA vem demonstrando e desenvolvendo, ao longo da vigência do contrato, um bom desempenho de alta qualidade e eficiente na prestação destes serviços de manutenção de veículos. A empresa tem cumprido com suas obrigações contratuais com um padrão elevado de pontualidade e confiabilidade, não tendo reclamações em nenhuma instância, assim reflete seu comprometimento com a excelência no atendimento. A experiência acumulada e o conhecimento da empresa em lidar com as especificidades dos serviços de manutenção, quanto ao valor, o 2º Termo Aditivo será de R\$ 249.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) passando assim o contrato original mais termos aditivos para R\$ 560.430,00 (QUINHENTOS E SESENTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). ASSINATURA: 07.11.2024. Juazeirinho – PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, INCLUSIVE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL00033/2023. ADITAMENTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 11101/2023 – JOAO ANICETO DOS SANTOS- 1º ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo objetiva a renovação contratual do Contrato Nº 11101/2023 por 12 (DOZE) MESES. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do Contrato Nº 11103/2023 por 12 (DOZE) MESES, JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção da frota de veículos prestados pela empresa CONTRATADA, são essenciais e contínuos para que a frota se mantenha em perfeitas condições de funcionamento para o bom desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da prefeitura Municipal e fundo municipal de saúde, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, garantido assim a segurança dos condutores e passageiros, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Cabe lembrar que o município, não dispõe de pessoal técnico especializados para executar os serviços; ainda, a devida prorrogação se dá devido a necessidade do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial do município; por último vale ressaltar que a CONTRATADA vem demonstrando e desenvolvendo, ao longo da vigência do contrato, um bom desempenho de alta qualidade e eficiente na prestação destes serviços de manutenção de veículos. A empresa tem cumprido com suas obrigações contratuais com um padrão elevado de pontualidade e confiabilidade, não tendo reclamações em nenhuma instância, assim reflete seu comprometimento com a excelência no atendimento. A experiência acumulada e o conhecimento da empresa em lidar com as especificidades dos serviços de manutenção, quanto ao valor, o 1º Termo Aditivo será de R\$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) passando assim o contrato original para R\$ 206.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURA: 07.11.2024. Juazeirinho – PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB, INCLUSIVE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL00033/2023. ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 11103/2023 – KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 1º ADITIVO - O presente Termo Aditivo objetiva

a prorrogação contratual do **Contrato N° 11103/2023** por **12 (DOZE) MESES**, JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção da frota de veículos prestados pela empresa **CONTRATADA**, são essenciais e contínuos para que a frota se mantenha em perfeitas condições de funcionamento para o bom desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Prefeitura Municipal e fundo municipal de saúde, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, garantido assim a segurança dos condutores e passageiros, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Cabe lembrar que o município, não dispõe de pessoal técnico especializados para executar os serviços; ainda, a devida prorrogação se dá devido a necessidade do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial do município; por último vale ressaltar que a **CONTRATADA** vem demonstrando e desenvolvendo, ao longo da vigência do contrato, um bom desempenho de alta qualidade e eficiente na prestação destes serviços de manutenção de veículos. A empresa tem cumprido com suas obrigações contratuais com um padrão elevado de pontualidade e confiabilidade, não tendo reclamações em nenhuma instância, assim reflete seu comprometimento com a excelência no atendimento. A experiência acumulada e o conhecimento da empresa em lidar com as especificidades dos serviços de manutenção. Quanto ao valor, o 1º Termo Aditivo será de **R\$ 222.950,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, passando assim o contrato original para **R\$ 445.900,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**. ASSINATURA: 07.11.2024.

Juazeirinho – PB.

ANNA VIRGINIA DE BRITO MATIAS
PREFEITA CONSTITUCIONAL.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para realizar Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 30/12/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 13 Dezembro de 2024

DAYVISON PAULINO COSMO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00040/2024

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 02/01/2025, às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 13/12/2024

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00041/2024

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 02/01/2025, às 10h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 13/12/2024

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00042/2024

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de ma-

terial elétrico com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 02/01/2025, às 13h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 13/12/2024

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00043/2024

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB, conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia 02/01/2025, às 15h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 13/12/2024

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0001/2024, LICITAÇÃO N° 006/2024 DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, ADERIU A ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TIPO VAN E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços n° AD00013/2024 - Ata de Registro de Preços n° 0001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.2001.1016 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT N° 00127/2024 - 13.12.24 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 405.000,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 0070/2024 CPL DV 0023/2024

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FUNDAMENTO LEGAL: ART.92 INCISO 8, ART. 124 E 136 DA LEI 14.133 DISPENSA DE VALOR 023/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: Recursos não Vinculados de Impostos: FMAS, FPM, ICMS 08.00 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL – SEC. AÇÃO SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULANDOS DE IMPOSTOS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”. – Apostilamento do contrato 0070/2024 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI: ao CONTRATO N° 00070/2024CPL NOVA FLORESTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1025/2024 – PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1063/2024 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 20/12/2024 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 07/01/2025 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09h01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 07 DE JANEIRO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO/PB, PARA O ANO LETIVO DE 2025. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/all>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e ([https://tce.pb.gov.br/](http://tce.pb.gov.br/)), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 13 de Dezembro de 2024

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Olho D'Água

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00159/2022, em 01.11.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'Água e a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de uma creche tipo A com capacidade para 100 crianças, através do programa PARAÍBA PRIMEIRA INFANCIA, do Convênio nº 0161/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'Água - PB, 11 de Dezembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0003/2022, em 01.02.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.057.226/0001-61.

OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação e drenagem em ruas do bairro ouro branco do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 903070/2020/MDR/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 11 de Dezembro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0004/2022, em 01.02.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.057.226/0001-61.

OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação e drenagem em ruas dos bairros Ouro Branco e Piancozinho do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 906285/2020/MDR/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 11 de Dezembro de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Parari

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: MS/FNS - PROPOSTA Nº 13845.567000/1240-01 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parari - PB, 13 de Dezembro de 2024

WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: MS/FNS - PROPOSTA Nº 13845.567000/1240-01 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parari - PB, 13 de Dezembro de 2024

WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Queimadas

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CARTA CIRCULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS informa a todos os credores do município, detentores de créditos a serem recebidos, que compareçam ao SETOR DE COMPRAS/SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL para apresentar eventuais notas fiscais/cobranças ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, de forma a viabilizar o recebimento de valores no mês de dezembro do ano em curso, considerando a transição de gestões, bem como o recesso das festividades de final de ano.

Queimadas, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2024 REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00058/2024, para o dia 27 de dezembro de 2024 às 10:30 horas e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025. O adiamento ocorre em virtude da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, julgada como PARCIALEMNTEPROCEDENTE. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 13 de Dezembro de 2024

JURANDIR DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 13 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 13 de Dezembro de 2024

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Santa Inês**
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 27/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL:BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -<http://www.bnc.org.br>. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

MARIA PEREIRA CAMPOS LEITE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para MERENDA, visando atendimento da Secretaria de Educação do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 11:30 horas/min do dia 27/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL:BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -<http://www.bnc.org.br>. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

ZILVANY LEITE VIEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 30/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL:BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -<http://www.bnc.org.br>. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

THAYRONNE CLEBERTON LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que está realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, visando atender todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 31/12/2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL:BOLSA NACIONAL DE COMPRAS -<http://www.bnc.org.br>. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 13 de Dezembro de 2024

THAYRONNE CLEBERTON LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
**EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
CONTRATO Nº 80301/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada implementação de PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO no municipal de Santa Inês-PB, conforme Contrato de Repasse nº 1087650-82.DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 1087650-82 - 02.040 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - 23 695 1005 1009 Implantação de Infraestrutura Turística Implantar no município, infraestrutura turística, através da construção de pavimentação, (paralelepípedo/asfáltica), construção e revitalização de Praças. VIGÊNCIA: (12) meses da vigência do contrato, contados da sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês e CONSTRUTORA MENEZES LTDA. VALOR: R\$ 959.900,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais).
Santa Inês-PB, 05 de Dezembro de 2024
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Santa Rita**
LICITAÇÕES
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Santa Rita- PB, 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2024, que objetiva:REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LANCETAS E TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB,com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

CNPJ:02.248.312/0001-44

VALORR\$: 1.296.000,00

- OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ:36.441.185/0001-17

VALOR R\$:162.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Santa Rita- PB, 13 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA RITA, PB,com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- 48.940.196 EDVANGIA MACIEL ALVES

CNPJ: 48.940.196/0001-20

VALORR\$:82.050,00

Publique-se e cumpra-se.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal
de Santana dos Garrotes**
EXTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da E. M. E. I. F. Júlio Laurindo de Almeida localizada no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTOS/PB
 CONTRATADO: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.131,45 (cento e setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) vencedor do lote 01.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2024 a 12/12/2025.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão com Registro de Preços na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 019355/2021 e conforme Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 06/01/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 13 de Dezembro de 2024

ALOÍSO ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESAO 00001/2024

O Prefeito do município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AUORIZA a Adesão 00001/2024 a Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, a qual sugere a contratação de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 08.134.975/0001-14, Valor: R\$ 91.060,00.

São José de Espinharas - PB, 13 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa, para a execução dos serviços previstos neste Edital, devidamente licenciada pelo órgão público competente, recaindo sob a empresa contratada a responsabilidade pelas execuções dos serviços de recebimento e destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente. Recairá, também, sob a empresa contratada, a responsabilidade pelo recebimento de resíduos. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 13 de Dezembro de 2024

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
 PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa, para a execução dos serviços previstos neste Edital, devidamente licenciada pelo órgão público competente, recaindo sob a empresa contratada a responsabilidade pelas execuções dos serviços de recebimento e destinação final

dos rejeitos dos resíduos sólidos, sendo todos os serviços executados em locais apropriados e adequados, conforme licença expedida por órgão ambiental competente. Recairá, também, sob a empresa contratada, a responsabilidade pelo recebimento de resíduos. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 31 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 13 de Dezembro de 2024

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
 PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REF: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0216/2024

Processo: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Amparo Legal: Lei Federal Art. 107, Lei Federal, 14.133/2021 e alterações posteriores

Da Prorrogação: :O presente contato de n. 216/2024, fica prorrogado até o fim do exercício de 2024, nos termos do art. 107 da Lei 14.133

Serra Branca, 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Teixeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.249/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: ARAÚJO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 49.224.693/0001-95,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para realização serviços veterinários especializados para realizar cirurgias de castração de animais, visando atender a demanda do município de Teixeira no controle populacional e a prevenção de zoonoses, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria G/S nº 538/2024, da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

VALOR GLOBAL: 124.216,80(cento e vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CREDENCIAMENTO nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sossêgo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE), CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 12 de Dezembro de 2024

LISINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação

modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO, DA RUA ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS E RUA HORÁCIO FERREIRA NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 11 de Dezembro de 2024

LISINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV0005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0005/2024, que objetiva: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 28.200,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0005/2024. OBJETO: Locação de sistema de controle legislativo e portal institucional para transparência pública da Câmara Municipal de Santo André PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 12/12/2024.

Santo André - PB, 12 de Dezembro de 2024

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

ATOS EMPRESARIAIS

ALUISIO SILVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Por este edital são convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em conjunto no dia 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, estabelecida à Rua João Pessoa, 330, nesta Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) discussão e votação dos Documentos da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos, todos referentes ao Exercício de 2023, publicado no jornal A União, no dia 06.11.2024; 2) apreciação dos assuntos constantes da Reunião da Diretoria realizada no dia 14.11.2024; 3) deliberação sobre alteração do valor do capital social; 4) outros assuntos de interesse dos Acionistas. Os documentos acham-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Companhia.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

PAULA FRANCINETE MEDEIROS SILVA
DIRETORA PRESIDENTE.

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI– CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. **Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes:**

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceeducacional.sistemasiga.net/validador>.

Adverta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:

Amanda Vitoria de Sa Torres Cavalcanti; Ana Luiza de Holanda Gomes; Bernardo Pedrosa Alves Abreu; Edvaldo Alves de Melo Santos; Lucas de Meira Barbosa Sobrinho; Tiago Pacheco Batista.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

PORTARIA SEI-Nº 126, de 10 de dezembro de 2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de defender o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade amparada no ordenamento jurídico em vigor, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho.

R E S O L V E:

1. Criar a **Comissão de Defesa de Prerrogativas do Médico**, que a partir dessa criação engloba todos os membros das seguintes comissões: Comissão de Defesa de Atos Médicos Exclusivos, Comissão Especial de Defesa da Medicina e Comissão de Defesa da Oftalmologia; que contam, respectivamente, com a seguinte composição: Luciana Cavalcante Trindade, Isabella Wanderley de Queiroga Evangelista, Valdir Delmiro Neves, Maria do Socorro Ferreira Martins, Janio Cripriano Rolim; André Pacelli Bezerra Viana, Micheline Pordeus Ribeiro, Juarez Carlos Ritter, Andrea Correia Nóbrega de Sá, José Calixto da Silva Filho; Bruno Leandro de Souza, Antônio Henriques de França Neto, Isabella Wanderley de Queiroga Evangelista, Eduardo Ribeiro Coutinho Dália, Mário Augusto Pereira Dias Chaves.

2. Revogam-se as portarias: Comissão de Defesa de Atos Médicos Exclusivos **25/2023**, Comissão Especial de Defesa da Medicina **30/2023** e a Comissão de Defesa da Oftalmologia **97/2024**.

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CRMPB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

PORTARIA SEI-Nº 127, de 10 de dezembro de 2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de defender o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade amparada no ordenamento jurídico em vigor, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268/57, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e o Regimento Interno deste Conselho.

R E S O L V E:

1. Revogar as seguintes portarias: Comissão de cooperativismo médico **38/2023**; Comissão de teste de egresso **14/2024**; Comissão do CRM positivo **29/2023**, Comissão Estadual de Honorários Médicos **45/2023** e a Comissão Especial de Acompanhamento das Comissões de Ética Médica **35/2023**.

2. A revogação das portarias descritas decorre de uma análise administrativa, sendo identificados os seguintes motivos:

Superação do objeto Regulamentado: As portarias em questão regulamentam situações que já não são aplicáveis, seja pela conclusão dos objetivos originalmente previstos, pela alteração no contexto administrativo ou pela implementação de novos normativos que tratam de maneira mais adequada as matérias anteriormente reguladas.

Atualização e Simplificação Normativa: A revogação faz parte de um esforço contínuo para modernizar, simplificar e tornar o arcabouço normativo mais objetivo e eficiente, eliminando normativos que já não produzem os efeitos esperados ou que se tornaram desnecessários.

Melhoria na Gestão Administrativa: A eliminação de portarias obsoletas contribui para uma gestão administrativa mais organizada, reduzindo a complexidade e promovendo maior clareza para todos os envolvidos na execução das atividades institucionais.

BRUNO LEANDRO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CRM-PB

VILLAGE RECREATIVA MONSENHOR CARDIJN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Village Recreativa Monsenhor Cardijn, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, vem através deste convocar todos os associados quites com suas respectivas taxas de mensalidade para votarem nas eleições da nova Diretoria e Conselho Fiscal da V.R.M.C. para o triênio 2025/2027 a realizar-se na sua sede social em Mata Redonda, distrito de Alhandra no dia 28 de dezembro de 2024, às 09 (nove) horas e se encerrando às 12 (doze) horas. A chapa completa (Diretoria e Conselho Fiscal) poderá ser registrada na secretaria através do contato: (83) 9.8650-1869 (Whatsapp) - Eliane Espirito Santos Reis e dirigida ao presidente da associação em até 05 (cinco) dias antes do pleito. Mata Redonda, 24 de novembro de 2024.

ALUÍSIO ÂNGELO CABRAL DA SILVA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E CONFECÇÃO DE ROUPAS DO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ: 24.098.659/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do vestuário, calçados e confecção de roupas do estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores (as) das empresas para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16 de Dezembro de 2024 às 09:30 (nove e trinta horas da manhã) em primeira convocação e às 10:30 (dez e trinta horas) em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores(as) presente(s). A Assembleia será realizada na sede do Sindicato, localizada na Rua Des Souto Maior, 258, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-190, para discutir-se a seguinte pauta: a) Leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Balanço Financeiro e Patrimonial dos exercícios dos anos 2021, 2022 e 2023.

João Pessoa/PB, 12 de Dezembro de 2024.

SEVERINA DO RAMOS CLEMENTINO DAS NEVES
PRESIDENTE

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo
do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6500**



circulacao@epc.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**